



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 16 de Setembro de 2024.

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Os objetos cuja contratação é pretendida destinam-se a aquisição de uma **PRÓTESE TRANSTIBIAL** Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna, do paciente da rede municipal de saúde o **SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS** RG nº 039185122010-5 SSP-MA, bem como CPF nº 057.617.923-03; bem como uma **PRÓTESE TRANSTIBIAL** Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna", do paciente da rede municipal de saúde o **SR. CICERO VICENTE DA SILVA**, RG nº 029056292005-2 SSP-MA, bem como CPF nº 729.399.233-53, visto a necessidade comprovada através de laudo e requisição médica anexa a este procedimento.

**Identificação da Necessidade:**

A aquisição de uma prótese transtibial é essencial para garantir a mobilidade e a qualidade de vida dos pacientes em situação de vulnerabilidade social no município de Sítio Novo/MA. Estes pacientes, sem a referida prótese, enfrentam dificuldades significativas de locomoção, o que agrava sua condição de vulnerabilidade e limita suas oportunidades de integração social e econômica.

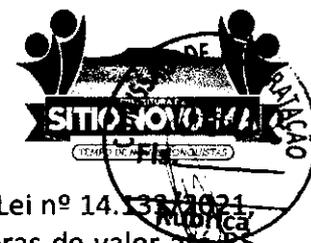
**Justificativa da Dispensa de Licitação:**

**Urgência na Aquisição:** A condição dos pacientes requer uma solução imediata para evitar o agravamento de sua situação de vulnerabilidade. O processo licitatório convencional demandaria um tempo que poderia comprometer a saúde e bem-estar dos pacientes.

**Valor da Aquisição:** O valor estimado para a aquisição da prótese transtibial está dentro do limite estabelecido pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo economicamente viável e justificável a contratação direta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



A presente contratação direta está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – Vigência.

**Disponibilidade e Adequação do Fornecedor:** A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de próteses, garantindo a qualidade e a especificidade do produto necessário para atender às necessidades do paciente.

**Economia e Eficiência:** A contratação direta permite uma economia de recursos públicos, evitando os custos administrativos e o tempo despendido em um processo licitatório. Além disso, assegura a rápida disponibilização das próteses, essencial para a reabilitação dos pacientes.

**Impacto Social:** A aquisição das próteses transtibiais não só melhora a qualidade de vida dos pacientes, mas também promove sua inclusão social e econômica. A medida atende aos princípios de dignidade da pessoa humana e de acesso à saúde, contribuindo para a redução das desigualdades sociais no município de Sítio Novo/MA.

**Conclusão:**

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação se mostra a opção mais adequada e eficiente para atender a necessidade emergencial do paciente em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A medida garante a rápida intervenção necessária, proporcionando os benefícios imediatos e essenciais para a saúde e bem-estar do cidadão.

**3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

- está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.  
 não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido objeto é imprevisível, e o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

  
RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 1.139/2023-GP.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o **Art. 66, Inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a **Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, portadora do R. G. Nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Símbolo DAS - I**.

Art. 2º - Com a edição do presente **ato** passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 02 de fevereiro de 2023.

  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### LIC. - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2023 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CPL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME, EPP ou MEI, Lei Complementar nº 123/06) OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes para os consultórios odontológicos de atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município. Data de Abertura: 27 de Fevereiro de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos). Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com), ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n. Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$tLxgdTE6SHj

### LIC. - PREGÃO PRESENCIAL - (SRP) - Nº 005/2023 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME, EPP ou MEI, Lei Complementar nº 123/06) OBJETO: aquisição eventual e futura de material odontológico para o atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações. ABERTURA: 27 de Fevereiro de 2023 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos). ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$ZRJaYH1cT

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1.139/2023-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, portadora do R. G. Nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO





SOCIAL - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de fevereiro de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: mrzksl2um6620230207170226

**PORTARIA Nº 1.134/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sra. ARIADYLLA BARROS DOS REIS, portadora do R. G. Nº 022183182002-8 SESC/MA e do CPF Nº 044.540.943-65, do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo DAS I. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora exonerada, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: mdom7k6vvq20230207170240

**PORTARIA Nº 1.133/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, portadora do R. G. Nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF Nº 727.856.323-20, do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo DAS I. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora exonerada, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: wxfjivynf0620230207170204





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**AUTUAÇÃO**

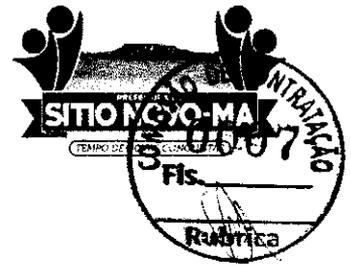
Aos 16 dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, tombando-o sob o nº **001.001.049/2024-SEDES**.

Sítio Novo /MA, 16 de Setembro de 2024

  
**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. INFORMAÇÕES:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.**

**Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES**

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ETP sigiloso:**  Sim.  Não.

**2. NECESSIDADE:**

**2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente contratação direta por dispensa de licitação visa a aquisição de próteses transtibial para pacientes residentes no município de Sítio Novo/MA, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**Motivos da Necessidade:**

**Mobilidade e Qualidade de Vida:**

A prótese transtibial é crucial para restabelecer a mobilidade dos pacientes, permitindo-lhe realizar atividades diárias básicas, como caminhar, trabalhar e participar de atividades sociais.

Sem a prótese, os pacientes enfrentam severas limitações físicas, que impactam negativamente sua qualidade de vida e aumentam sua dependência de terceiros.

**Inclusão Social:**

A aquisição da prótese contribui significativamente para a inclusão social do paciente, possibilitando sua participação plena na comunidade.

A prótese permite que o paciente acesse oportunidades educacionais e profissionais, promovendo sua autonomia e redução da dependência de programas assistenciais.

  
Página 1 de 6



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**Saúde e Bem-Estar:**

A falta de uma prótese adequada pode levar a complicações de saúde adicionais, como problemas de coluna, atrofia muscular e outras condições relacionadas à falta de mobilidade.

A prótese transtibial melhora o bem-estar físico e psicológico do paciente, reduzindo o risco de depressão e outros problemas de saúde mental associados à imobilidade.

**Urgência da Intervenção:**

A necessidade de intervenção imediata justifica a contratação direta, pois o processo licitatório convencional pode causar atrasos que prejudicariam ainda mais a saúde e a qualidade de vida dos pacientes.

A situação de vulnerabilidade social dos pacientes demanda uma resposta rápida e eficiente para garantir a assistência necessária.

**Impacto Social:**

A aquisição da prótese transtibial tem um impacto social significativo, pois promove a dignidade, a independência e a integração dos pacientes na sociedade. Além disso, a medida contribui para a redução das desigualdades sociais, proporcionando aos pacientes a oportunidade de levar uma vida ativa e produtiva.

A descrição da necessidade justifica a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a saúde, bem-estar e inclusão social do paciente em situação de vulnerabilidade no município de Sítio Novo/MA, proporcionando uma solução rápida e eficaz para sua reabilitação e qualidade de vida.

**2.2. Área Requisitante:**

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretária Municipal	RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

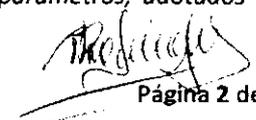
**3. SOLUÇÃO:**

**3.1. Levantamento de mercado:**

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

  
Página 2 de 6



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Foi realizada uma tentativa de obtenção de orçamentos através de pesquisa de preços no banco de preços e de outras contratações públicas. No entanto, devido à especificidade do objeto desta contratação (prótese transtibial), não foi possível obter sucesso na obtenção dos orçamentos necessários. Esta dificuldade em encontrar fornecedores que atendam aos requisitos específicos da prótese justifica ainda mais a necessidade de uma contratação direta, garantindo a aquisição de um produto adequado e de qualidade para atender às necessidades do paciente.

Embora a tentativa de pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas não tenha sido bem-sucedida devido à especificidade do objeto, serão consideradas cotações obtidas diretamente de fornecedores especializados para assegurar a melhor escolha.

A aquisição da prótese transtibial tem um impacto social significativo, pois promove a dignidade, a independência e a integração do paciente na sociedade. Além disso, a medida contribui para a redução das desigualdades sociais, proporcionando ao paciente a oportunidade de levar uma vida ativa e produtiva.

A descrição da necessidade justifica a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a saúde, bem-estar e inclusão social do paciente em situação de vulnerabilidade no município de Sítio Novo/MA, proporcionando uma solução rápida e eficaz para sua reabilitação e qualidade de vida.

**3.2. Descrição da solução:**

A solução será a contratação de uma pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

A prótese deve atender às necessidades específicas dos pacientes, sendo ajustada para proporcionar o máximo de conforto e eficiência. Deverá incluir um encaixe personalizado, componentes de alta durabilidade e um mecanismo de articulação que imite o movimento natural.

A solução proposta, baseada na aquisição de uma prótese transtibial por meio de contratação direta, visa atender de forma rápida e eficiente às necessidades de um paciente em situação de vulnerabilidade social no município de Sítio Novo/MA. A medida é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e busca garantir a saúde, mobilidade e inclusão social do paciente, proporcionando um impacto positivo e significativo em sua vida.

**3.3. Estimativa da quantidade:**

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PRÓTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR Rubrica TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1		
VALOR TOTAL					

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em Alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1		
VALOR TOTAL					

**3.4. Estimativa do valor da contratação:**

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preços com prestadores de serviços.

**3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:**

Essa Administração adota como critério de julgamento das propostas, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois todos os itens obedecem a uma padronização de aglutinação dos itens, de modo a formar um conjunto harmônico às especificações técnicas dos produtos que são almejados pela Administração Pública, satisfazendo ao interesse da Secretaria Requisitante.

Os itens agrupados possibilitam que uma única empresa seja contratada para cada grupo, propiciando assim a padronização, interoperabilidade e compatibilidade no gerenciamento do contrato, desde a fase de adjudicação passando pelo recebimento do material, até a devida distribuição.

**3.6 Contratações correlatas:**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

**3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3.8 Providências a serem adotadas:**

Não há providências complementares a serem adotadas.



### 3.9 Possíveis impactos ambientais:

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

## 4 VIABILIDADE:

### 4.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

#### Viabilidade Técnica:

Fornecedor Especializado: A aquisição da prótese transtibial será feita através de um fornecedor especializado, que possui experiência comprovada na fabricação e fornecimento de próteses de alta qualidade. Isso garante que a prótese adquirida atenderá às necessidades específicas do paciente.

Especificações Técnicas Adequadas: A prótese será fabricada conforme as especificações técnicas adequadas ao paciente, incluindo ajuste personalizado e componentes de alta durabilidade, o que assegura sua funcionalidade e conforto.

#### Viabilidade Econômica:

Dispensa de Licitação: A contratação direta, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permite a aquisição de bens e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023), garantindo que a compra da prótese esteja dentro dos limites legais e orçamentários.

Custo-Benefício: A solução proposta apresenta um excelente custo-benefício, considerando os benefícios significativos para a saúde e qualidade de vida do paciente, além da economia de recursos públicos ao evitar custos adicionais de um processo licitatório prolongado.

#### Viabilidade Legal:

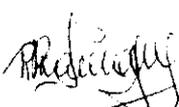
Base Legal: A contratação direta está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para bens e serviços de valor limitado. A fundamentação legal garante a conformidade do processo de aquisição.

Transparência e Justificativa: A justificativa detalhada para a contratação direta, incluindo a tentativa de pesquisa de preços e a especificidade do objeto, assegura a transparência e a lisura do processo, atendendo aos princípios da administração pública.

#### Viabilidade Operacional:

Processo de Entrega e Ajuste: O fornecedor selecionado será responsável pela entrega da prótese e pelo ajuste personalizado ao paciente. A operacionalização inclui consultas e ajustes necessários para garantir a funcionalidade e conforto da prótese.

Suporte e Acompanhamento: Após a entrega, o paciente receberá acompanhamento contínuo para monitorar o uso da prótese e realizar ajustes adicionais conforme necessário. O fornecedor prestará suporte técnico e manutenção, garantindo a durabilidade e eficácia do produto.

  
Página 5 de 6



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**Viabilidade Social:**

**Impacto Positivo na Vida do Paciente:** A aquisição da prótese transtibial proporcionará uma melhoria significativa na mobilidade e qualidade de vida do paciente, facilitando sua reintegração social e econômica.

**Inclusão Social e Redução das Desigualdades:** A medida contribuirá para a inclusão social do paciente, reduzindo as desigualdades e promovendo sua autonomia e participação plena na comunidade.

A viabilidade técnica, econômica, legal, operacional e social da aquisição da prótese transtibial por meio de contratação direta é comprovada. A solução atende aos requisitos legais e orçamentários, garante a funcionalidade e qualidade do produto, e proporciona benefícios significativos para a saúde e bem-estar do paciente em situação de vulnerabilidade social no município de Sítio Novo/MA.

A contratação direta se mostra como a opção mais eficiente e eficaz para atender a essa necessidade urgente e específica. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

**6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC:**

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido objeto é imprevisível, e o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

**7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

Não há anexos.

**8. CONCLUSÃO**

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do bem almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 17 de Setembro de 2024.

  
**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



**APROVAÇÃO**

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 20 de Setembro de 2024.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO:

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE articulado, TRANSTIBIAL Pé em alumínio, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.200,00	7.200,00
VALOR					7.200,00

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE articulado, TRANSTIBIAL Pé em alumínio, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna	UNID	1	7.200,00	7.200,00
VALOR					7.200,00

VALOR TOTAL					14.400,00
-------------	--	--	--	--	-----------

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação para a aquisição de próteses transtibiais destinadas aos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos (RG nº 039185122010-5, CPF nº 057.617.923-03) e Sr. Cícero Vicente da Silva (RG nº 029056292005-2, CPF nº 729.399.233-53), ambos atendidos pela rede pública de saúde do município de Sítio Novo/MA.

1. Descrição das Próteses Necessárias:

As próteses transtibiais a serem adquiridas possuem as seguintes características técnicas:

- Pé articulado

Página 1 de 12



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- Componente modular em alumínio
- Encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono
- Liner de silicone
- Joelheira de vedação
- Válvula de expulsão de ar automática
- Revestimento cosmético no formato da perna

Estas especificações atendem às recomendações médicas feitas para ambos os pacientes, conforme laudos e requisições médicas anexos a este procedimento, que comprovam a necessidade de próteses de alta qualidade para garantir a melhor funcionalidade possível.

**Necessidade Comprovada:**

Os laudos médicos indicam que ambos os pacientes perderam a capacidade de locomoção adequada devido à amputação transtibial (abaixo do joelho) e necessitam das próteses para recuperação de sua mobilidade, reabilitação física e reintegração à vida social e laboral.

Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva são cidadãos em situação de vulnerabilidade social, o que agrava a necessidade de intervenção rápida e adequada por parte do sistema público de saúde, garantindo o amparo necessário para melhorar sua qualidade de vida.

**Impacto Social e de Saúde:**

A aquisição das próteses é essencial para a reabilitação física dos pacientes, proporcionando:

- Recuperação da autonomia e mobilidade
- Melhoria na qualidade de vida
- Redução dos impactos psicológicos e sociais associados à perda de um membro
- Inclusão social e possível reintegração ao mercado de trabalho, melhorando a autoestima e independência dos beneficiados

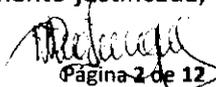
Além disso, trata-se de uma medida fundamental para a promoção da dignidade humana, conforme os princípios constitucionais do direito à saúde e da proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade.

**Urgência e Caráter Humanitário:**

Diante da situação de vulnerabilidade dos pacientes, o fornecimento das próteses de forma célere é de extrema importância. A demora na disponibilização desses equipamentos pode acarretar em maiores dificuldades de adaptação e mobilidade, bem como em possíveis complicações de saúde decorrentes da falta de uma adequada reabilitação.

A aquisição das próteses transtibiais, conforme descritas, é imprescindível e urgente para atender às necessidades dos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva. A medida busca garantir os direitos fundamentais à saúde, dignidade e inclusão social, além de estar respaldada pela vulnerabilidade social em que os mesmos se encontram, conforme laudos e recomendações médicas.

Dessa forma, a contratação direta para a aquisição das próteses encontra-se plenamente justificada, visando promover o bem-estar e a reabilitação dos pacientes mencionados.

  
Página 2 de 12



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



O direito à saúde e ao bem-estar é amplamente protegido pela Constituição Federal de 1988, sendo um dos pilares do Estado Democrático de Direito brasileiro. Esse direito fundamenta a necessidade de políticas públicas, como a contratação direta para a aquisição de próteses no caso dos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva.

**Previsão Constitucional do Direito à Saúde:**

O artigo 196 da Constituição Federal dispõe que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

Essa disposição constitucional impõe ao Estado a responsabilidade de fornecer o suporte necessário para a promoção da saúde e o bem-estar dos cidadãos. A aquisição das próteses transtibiais para os pacientes mencionados é um exemplo prático dessa responsabilidade, uma vez que o fornecimento de equipamentos médicos essenciais se enquadra na obrigação estatal de garantir o acesso a tratamentos de saúde adequados.

**Direitos Humanos e a Dignidade da Pessoa Humana:**

O direito à saúde está diretamente relacionado ao princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado no artigo 1º, inciso III da Constituição. A reabilitação física dos pacientes amputados através da aquisição de próteses não só promove a saúde, mas também contribui para que eles possam viver com dignidade, recuperando sua mobilidade e autonomia.

Além disso, a promoção do bem-estar físico e mental dos pacientes é uma exigência para garantir o respeito à dignidade humana, prevenindo o isolamento social e o agravamento de condições psicológicas que poderiam ser resultantes da exclusão gerada pela deficiência física.

**Princípio da Igualdade e Universalidade no Acesso à Saúde:**

O artigo 196 também reforça a universalidade e igualdade no acesso à saúde. Isso significa que o Estado deve proporcionar atendimento médico e equipamentos de saúde, como próteses, de forma igualitária, independentemente das condições socioeconômicas dos pacientes. O caso específico dos pacientes em situação de vulnerabilidade social reforça a necessidade de uma intervenção estatal rápida e efetiva, assegurando que cidadãos em condições adversas recebam o mesmo cuidado de saúde que outros mais favorecidos.

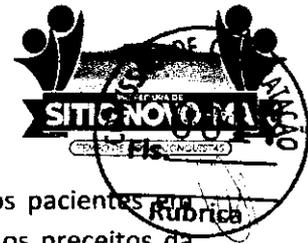
**A Proteção Social aos Vulneráveis:**

No caso dos pacientes Sr. Jocimar e Sr. Cícero, além do direito à saúde, o Estado tem o dever de garantir proteção social a indivíduos em situação de vulnerabilidade, conforme os princípios da Seguridade Social previstos nos artigos 194 e 203 da Constituição. Esses dispositivos orientam a criação de políticas que protejam aqueles que, por motivos sociais e econômicos, não têm condições de arcar com o custo de tratamentos ou equipamentos médicos, como próteses.

A aquisição das próteses transtibiais para os pacientes em questão atende diretamente aos direitos constitucionais à saúde, dignidade e igualdade. O fornecimento desses equipamentos garante a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



promoção do bem-estar, reintegração social e uma qualidade de vida digna para os pacientes em situação de vulnerabilidade social, sendo uma obrigação do Estado de acordo com os preceitos da Constituição Federal de 1988.

Portanto, a contratação direta para a aquisição dessas próteses é uma medida que concretiza o direito constitucional à saúde e ao bem-estar, em conformidade com a dignidade humana e a proteção aos vulneráveis.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa visa embasar a contratação direta de pessoa jurídica, sem a necessidade de licitação, para a aquisição de uma prótese transtibial destinada a um paciente em situação de vulnerabilidade social, no município de Sítio Novo/MA, no âmbito da rede pública de saúde.

**Fundamentação Legal:** A dispensa de licitação está respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, quando o montante da contratação se enquadra nos limites estabelecidos para compras e serviços de natureza comum. No caso específico, o valor da aquisição da prótese transtibial atende aos limites estipulados pela legislação, permitindo assim a contratação direta, garantindo eficiência e celeridade no atendimento à demanda.

### **Justificativa**

**Necessidade Urgente e Prioritária:** Os pacientes a serem beneficiados pela aquisição da prótese transtibial se encontram em situação de vulnerabilidade social, o que exige uma ação rápida e eficaz para garantir sua reabilitação e inclusão social. A demora na obtenção do equipamento pode acarretar em sérios prejuízos à saúde e à qualidade de vida do paciente, bem como aumentar os custos ao sistema público de saúde.

**Inexistência de Estoque:** A rede pública de saúde do município não dispõe de estoque para fornecer prontamente a prótese transtibial solicitada, o que justifica a necessidade de uma compra específica para atender a essa demanda individual e urgente.

**Impacto Social:** A prótese transtibial permitirá ao paciente recuperar parcialmente sua mobilidade, favorecendo sua reinserção no convívio social e laboral, além de contribuir para a diminuição dos efeitos negativos da exclusão social decorrente da condição física.

**Eficiência Administrativa:** A contratação direta neste caso garante celeridade no processo de aquisição, atendendo de forma ágil a demanda do paciente, respeitando o princípio da eficiência previsto na Lei 14.133/2021.

**Cumprimento dos Direitos Humanos:** A medida visa garantir o cumprimento dos direitos humanos e fundamentais à saúde e à dignidade da pessoa, conforme previsto na Constituição Federal, que assegura a todos os cidadãos o direito à saúde, principalmente em situações de vulnerabilidade social.

Considerando a urgência e relevância da aquisição da prótese transtibial para os pacientes em situação de vulnerabilidade social, a inexistência de estoque no sistema de saúde e os benefícios diretos à saúde e ao bem-estar do paciente, justifica-se plenamente a contratação direta da pessoa jurídica para o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



fornecimento do equipamento, com base na Lei 14.133/2021, observando-se o princípio da economicidade e da eficiência.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a adequação e a razoabilidade do preço a ser contratado para a aquisição de uma prótese transtibial destinada a um paciente em situação de vulnerabilidade social, no município de Sítio Novo/MA.

Foi realizada uma pesquisa de mercado com o intuito de obter cotações de diferentes fornecedores especializados no fornecimento de próteses ortopédicas. A pesquisa incluiu consultas a empresas de referência no setor e análise de preços praticados em contratações similares em outros municípios e no mercado privado. Os preços apresentados foram considerados justos e compatíveis com a média de mercado.

Com base na pesquisa de preços realizada e nas características técnicas da prótese transtibial, o valor proposto se mostrou compatível com os praticados no mercado. A escolha foi feita de acordo com a melhor relação custo-benefício, priorizando a oferta de um produto de alta qualidade a um preço justo.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	ORTOPÉ		CASA DA ORTOPEDISTA			
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.500,00	7.500,00	7.200,00	7.200,00	8.300,00	8.300,00
VALOR TOTAL					7.500,00		7.200,00		8.300,00

### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

## 6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

6.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 7.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 7.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 7.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 7.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 7.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- 8.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 8.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 8.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 8.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 8.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 8.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 8.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13** - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**9.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**9.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**9.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**9.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**9.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 27 de Setembro de 2024

  
**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**Processo Administrativo Nº: 001.001.049/2024-SEDES**

**PESQUISAS DE PREÇOS**



# Ortopedia

## Promed

Órteses & Próteses

M. AURÉLIO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 13.728.918/0001-01

Endereço: Rua Benedito Leite, nº 949, Centro, Imperatriz - MA

Telefone: (99) 3525-6681



**PACIENTE: Jocimar de Oliveira Santos**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

### ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	À VISTA	PARC. 10X NO CARTÃO
01	<b>PRÓTESE TRANSTIBIAL</b> Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	<b>R\$7.200,00</b>	<b>R\$7.800,00</b>

Validade da proposta de 30 dias.  
Prazo de entrega de 20 dias úteis.

#### DADOS BANCÁRIO:

Banco do Brasil  
Agência: 0528-2  
Conta corrente: 64590-7  
M.Aurélio dos Santos  
CNPJ: 13.728.918/0001-01

#### CHAVE PIX:

13.728.918/0001-01

Marcos Aurélio dos Santos

Protesista - Ortesista  
RG Profissional: 387.06.032  
ACT: 119

Imperatriz-MA, 24 de setembro de 2024

Rua Benedito Leite, Nº 949, Centro – Imperatriz MA  
[ortopediapromed02@hotmail.com](mailto:ortopediapromed02@hotmail.com)

(99) 3525 – 6681 | (99) 99112-1213



# CASA DO ORTOPEDISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA

Paciente: Jocimar de Oliveira Santos

## ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	APRE	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR COM DESCONTO A VISTA
1	<b>PRÓTESE TRANSTIBIAL</b> Pe articulada componente nasofit em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono. liner de silicone joelheira de vedação válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna					
1	A VISTA R\$8.300,00 e R\$9.500,00 parcelado	UND	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 8.300,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>RS 9.500,00</b>	<b>RS 8.300,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA - 30 DIAS

Imperatriz/MA - 24 de Setembro de 2024

**M. DO R. CASTRO CORREA EIRELI**

CNPJ: 21.921.257/0001-56

INSC EST 12.453.426-8

RUA BENEDITO DE LIMA, 100 - IMBATAÇÃO, 55100-000 - IMPERATRIZ, MA

e-mail: casaodoortopedista@hotmail.com Fone: (99)3524-7523 / (99)90-1850

[CNPJ: 21.921.257/0001-56]  
M. DO R. CASTRO CORREA EIRELI  
RUA BENEDITO DE LIMA, 100  
CENTRO - CEP: 55100-000  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Imperatriz, 26 de Setembro de 2024

À  
Maria Eveline  
a/c depto de compras

item	Qtde	Descrição	Paciente	Valor avista
1	01	Prótese trans tibial Endo esquelética ,Soquete em resina Acrilica,Liner de Silicone 6Y92,mais joelheira de vedação em silicone ,pé articulado em poliuretano pú	Jocimar de Oliveira Santos	(R\$ 7.500,00) Sete Mil e Quinhentos Reais

**J B VIANA LIMA**  
**COM PROD**  
**ORTOPEDICOS**  
**LTDA:0761105600**  
**0121**

Assinado de forma digital  
por J B VIANA LIMA COM  
PROD ORTOPEDICOS  
LTDA:07611056000121  
Dados: 2024.09.26  
17:38:35 -03'00'



**PACIENTE: Cícero Vicente da Silva**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

**ORÇAMENTO**

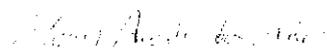
ITEM	DESCRIÇÃO	À VISTA	PARC. 10X NO CARTÃO
01	<b>PRÓTESE TRANSTIBIAL</b> Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	<b>R\$7.200,00</b>	<b>R\$7.800,00</b>

Validade da proposta de 30 dias.  
Prazo de entrega de 20 dias úteis.

**DADOS BANCÁRIO:**  
Banco do Brasil  
Agência: 0528-2  
Conta corrente: 64590-7  
M.Aurélio dos Santos  
CNPJ: 13.728.918/0001-01

**CHAVE PIX:**  
13.728.918/0001-01

Marcos Aurélio dos Santos



Protesista - Ortesista  
RG Profissional: 387.06.032  
ACT: 119

Imperatriz-MA, 24 setembro de 2024



# CASA DO ORTOPEDISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO MA

Paciente: Cicero Vicente da Silva

## ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	APRE	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR COM DESCONTO A VISTA
1	<b>PRÓTESE TRANSTIBIAL.</b> Pe articulada componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.					
	A VISTA R\$8.300,00 e R\$9.500,00 parcelado	UND	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 8.300,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>RS 9.500,00</b>	<b>RS 8.300,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Imperatriz - MA, 24 de Setembro de 2024

**M. DO R. CASTRO CORREA EIRELI**

CNPJ: 21.921.257/0001-56

INSC. EST: 12.458.426-8

RUA BENEFICENTE, 924 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA - 55010-000

e-mail: casadootopedista@hotmail.com - fone: (98)3541-7523 / (98)190-1850

[CNPJ: 21.921.257/0001-56]  
M DO R CASTRO CORREA EIRELI  
RUA BENEFICENTE, 924  
CENTRO - GLP. IMPERATRIZ - MA  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Imperatriz, 26 de Setembro de 2024

À  
Maria Eveline  
a/c depto de compras

item	Qtde	Descrição	Paciente	Valor avista
1	01	Prótese trans tibial Endo esquelética ,Soquete em resina Acrilica, Liner de Silicone, válvula de expulsão pé articulado em poliuretano pú	Cicero Vicente da Silva	(R\$ 7.530,00) Sete Mil , Quinhentos e trinta Reais

**J B VIANA LIMA**  
**COM PROD**  
**ORTOPEDICOS**  
**LTDA:0761105600**  
**0121**

Assinado de forma digital  
por J B VIANA LIMA COM  
PROD ORTOPEDICOS  
LTDA:07611056000121  
Dados: 2024.09.26  
17:37:31 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**Processo Administrativo Nº: 001.001.049/2024-SEDES**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS  
NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 029056232603-3

DATA DE EMISSÃO 12/05/2005

NOME CICERO VICENTE DA SILVA

ENDEREÇO ANTONIO VICENTE DA SILVA E ALICE MARIA SILVA

CIDADE PEDREIRAS - MA

DATA DE NASCIMENTO 15/01/1952

CPF 729399233-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL CASAM.N.7466 FLS.191 LIV.33

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

15000475286



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Antonio Vicente da Silva*





Folha: 01/01

0002204.4 PAR 000 9-1 001 (1/01/13) 240013822 30/07/2024 **JUL/2024**

CICERO VICENTE DA SILVA  
JOSE PETRONILIO BARROS,  
CENTRO  
SITIO NOVO

Cep 65.925-000  
MARANHÃO

00.00.05.0000001187

SEM MCDROM	**/**/****	001 AGUA	10,44
*****	**/**/****	023 EXPEDIENTE 1	2,50
*****	**/**/****	015 Multa por Atrazo - 04/2024	0,89
*****	**/**/****	017 Encargos (04/2024), 56 dias	0,56
0002)	***		
000	000		

JUN/24	00020	000	MAI/24	00020	000
ABR/24	00020	000	MAR/24	00020	000
FEV/24	00020	000	JAN/24	00020	000
00020					

NÃO INFORMADO

PRESEN

21 0,89 0,033 0,01 EXISTE(M) 002 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 8,26

**13/08/2024**

**44,39**

0002204.4 CICERO VICENTE DA SILVA

**JUL/2024**

JOSE PETRONILIO BARROS,  
SITIO NOVO - MARANHÃO CENTRO

00.00.05.0000001187

**13/08/2024**

**44,39**

0002204.07.24.240013822  
82660000000.2 41390241000.2 22040724240.7 01382200002.5





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS  
LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC  
RADIODIAGNÓSTICO / RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA



Nº do Protocolo 0035  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

NOME: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS DO PACIENTE

NOME: *Caro V. de Jesus* SEXO: \_\_\_\_\_ NASC. *8/1* FEM. *2*

CPF OU CNS: *702002882796383* DV: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aa: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ DDD: \_\_\_\_\_ NÚMERO: \_\_\_\_\_

RUBRICA (LOGRADOURO, Nº COMPLEMENTO, BAIRRO): \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CONVÊNIO: SIM *X* NÃO \_\_\_\_\_ NOME DO CONVÊNIO: *Jes*

DADOS DA SOLICITAÇÃO: CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: \_\_\_\_\_ NOME DO PROCEDIMENTO: *Encaminhamento p/ cirurgia proximal*

CPF DO MÉDICO: \_\_\_\_\_ NOME DO MÉDICO: *Robson P. Jesus*

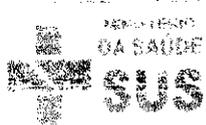
JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: *Empiema ósseo de coto amputado*

RESUMO DO EXAME FÍSICO: \_\_\_\_\_

EXAMES REALIZADO(S): \_\_\_\_\_

DATA: *22/11/2021* ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO: *Dr. Robson Pereira Jesus ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA CRM-MG 47907 RQE 1451 TÍTULO DE ESPECIALISTA 01*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS  
LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC  
RADIODIAGNÓSTICO / RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA



UF: RJ, MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_



INDICAÇÃO DA UNIDADE

CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS DO PACIENTE

*Lucas V. da Silva*

SEXO: **MASC**

PROFISSIONAL

DATA DE NASCIMENTO dd/mm/aa

TELEFONE

DDD

NÚMERO

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, Nº COMPLEMENTO, BAIRRO)

CEP

UNIDADE DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL

CONVÊNIO

SIM NÃO

NOME DO CONVÊNIO

DADOS DA SOLICITAÇÃO  
TIPO DE PROCEDIMENTO

NOME DO PROCEDIMENTO

*Distúrbio de condutividade transversal*

CODIGO DO MÉDICO

NOME DO MÉDICO

*Robson P. Jesus*

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA

*Condutividade transversal*

RESUMO DO EXAME FÍSICO

EXAMES REALIZADO(S)

DATA

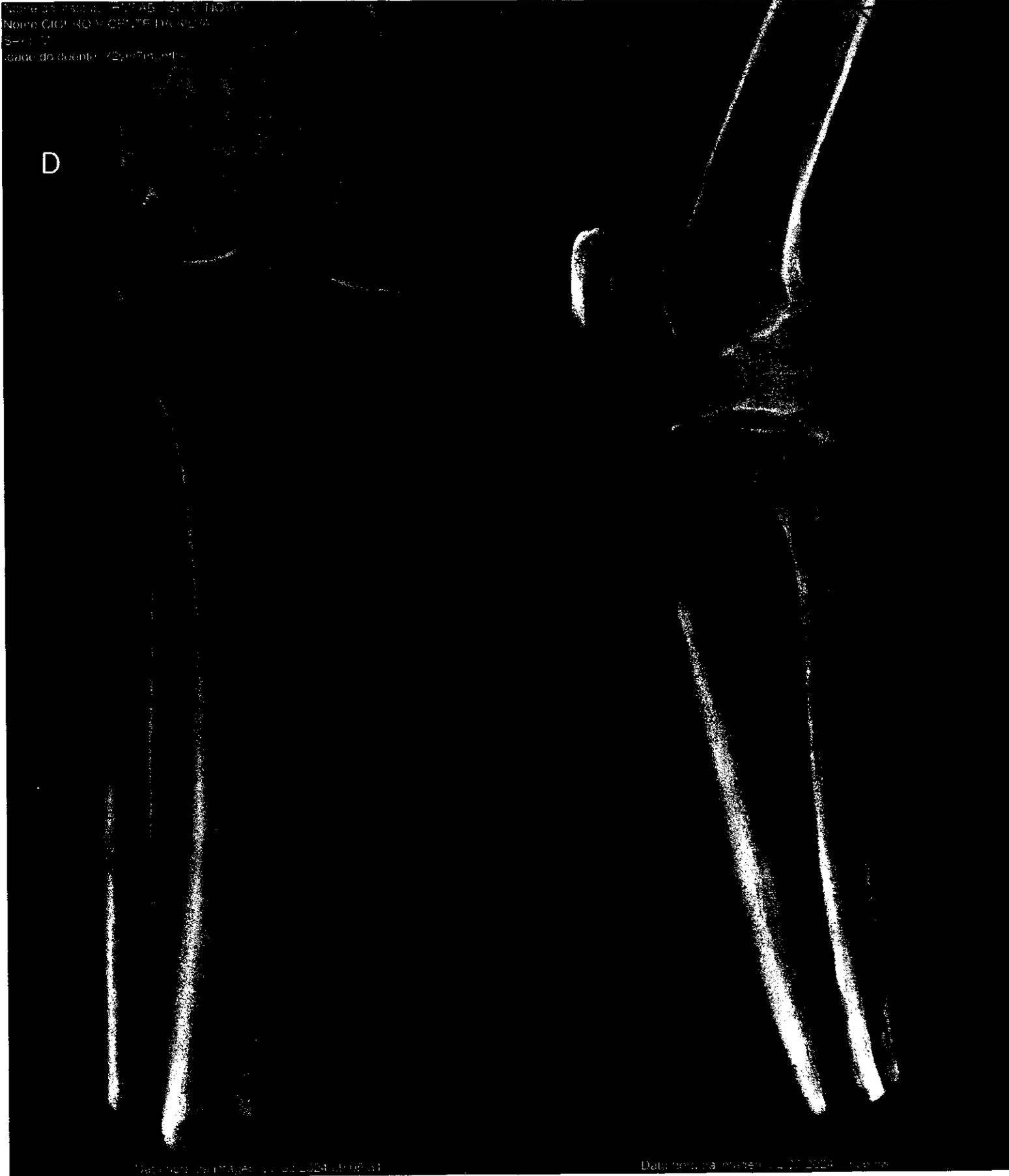
*23*

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
0037  
FIS. \_\_\_\_\_

Nome do paciente: HENRIQUE HENRIQUE  
Nome do profissional: DR. ROBERTO FERREIRA  
Sexo: M  
Idade do paciente: 42 anos

D





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.911.662/0001-65



Sítio Novo- MA 26 de agosto de 2024.

### PARECER SOCIAL

Declaro para os devidos fins que o paciente Cicero Vicente da Silva, 72 anos de idade, lavrador, casado, portador do CPF:729.399.233-53 RG:029056292005-2, e CNS 70780168616981, RESIDENTE NA RUA são José S/N Setor Aeroporto Sítio Novo- MA, o mesmo supra citado foi contaminado pelo fungo cronicose e formação de úlcera varicoses que levou amputação do membro inferior direito.

De acordo com avaliação do medico Ortopedista e Traumatologista, do Robson Pereira Soares CRM/MA 4790 (laudo seque em anexo) o paciente referido necessita de uma prótese com apoio transtibial direito CID 10 CID S 88. Diante do exposto, verifica-se que o paciente não dispõe de condições financeiras para custear a devida prótese, uma vez que sua renda mensal e de um salário mínimo (aposentadoria) e necessita de uma ajuda de custo para concessão desta prótese.

Por fim reintegro serem verdadeiras todas as informações supramencionadas.

Maria Eveline Alves de Sousa

Assistente Social

CRES /MA 9138

Maria Eveline Alves de Sousa  
Assistente Social  
CRESS Nº 9138 2ª Região/MA



Rua Antônio Batista, SNº, Centro  
CEP: 65.925-000 Sítio Novo – MA  
E-mail: secsaude19@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ 13.911.662/0001-65



Sítio Novo- MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

LAUDO MÉDICO

PACIENTE: Cicero V. de Figueira

PRONTUÁRIO:

Pete acima o portador de amputação traumática do dia 24. set. 2021. Atualmente necessitando de prótese traumática.

CID10: S88

20/08/24

Dr. Robinson Pereira Soares  
 Ortopedia Traumatologia  
 CRM-MA 4793/ROE 1451  
 Título de Especialista 12.111



Rua Antônio Batista, SNº, Centro  
 CEP: 65.925-000 Sítio Novo – MA  
 E-mail: secsaude19@gmail.com



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 Fls. 0040  
 Rubrica

SEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CPF 03561792003 P-047 VIM-00  
 REGISTRO GERAL 03918512010-5 DATA DE EMISSÃO 30/11/2003  
 REGISTRO CIVIL  
 MASC. N. 12218 FLS. 46 LIV. 22 SÍTIO NOVO MA EX JUD

T. SURTOR / ZONA / SMC CTPS / SGLR / UF  
 REG. / PRO / PAIMP IDENTIDADE PROFISSIONAL PLEGAR DIRETO

CRT. REALTAR CDS  
 CMH

MAR 22 2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 PESSOAL CIVIL DE NATUREZA ORÇAMENTAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome JOCEMAR DE OLIVEIRA SANTOS

REGIÃO  
 MARANHÃO ESTEREA DOS SANTOS E RUA DA  
 SOLTUDE DE OLIVEIRA SANTOS

DADOS MATRICIAIS / IDENTIFICACIONAIS / FATOR IN  
 04/09/1982 ESPINA  
 MARANHÃO  
 SÍTIO NOVO - MA  
 00000000

Carteira de Identidade

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Atividade: 4922-1/01  
 Endereço: Rua Maranhão, 100 - Centro - São Luís - MA  
 CEP: 65000-000  
 Inscrição Estadual: 13.05583-9 CNPJ: 06.972.789/0001-44

**SUB GRUPO: E1 GRUPO TERMO: B TIPO DE FORNECIMENTO:**  
**TIPO DE TARIFA: COMERCIAL NORD-1A TERMO NOMINAL: 220 V - 70**  
**CLASSIFICADO: Resid. Baixa Tensão**  
**INSCRIÇÃO: 3000240027**  
**UL/SEQ: 01250002-2340**

**JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS**

**ET PALMEIRAS GRANDE S/N - PALMEIRAS GRANDE CEP: 65925 000**  
**SITIO NUNO - MA**  
**CPF: 447.617.018-44**

**DATA: 06/05/2024**



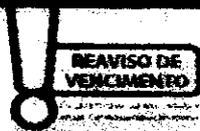
**NOTA FISCAL N. 078823506 SÉRIE 000**  
**DATA EMISSÃO: 02/04/2024**  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svcs.fis.gov.br/DFE/ConsultaChaveDeAcesso>  
**21240406277910001036600007887506707421200**  
**EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA**  
 Pendente de autorização

Atenção: Este documento é emitido em nome do contribuinte e não representa a responsabilidade da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. em relação a qualquer dívida decorrente de vencimentos de uso de 2023. Registre e consulte o histórico mensal de quitares de débitos e parcelas de uso de 2023. Tarif. Verde: 01/02 - 02/04 - BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 30,30

	Letra Anterior	Letra Atual	Nº de Dias	Próxima Letra	
Consumo (kWh)	30	0,36000	0,36000	0,36	0,36
Consumo (Ind)	70	0,52857	0,52857	0,53	0,53
Consumo (Am)	100	0,70674	0,70674	0,71	0,71
Benefício Tarifário Direto			1,34	11,00	12,34
<b>Itens Financeiros</b>					
Benefício Tarifário Legal					36,30
Cig-Illus Pól Def. Funde					14,83

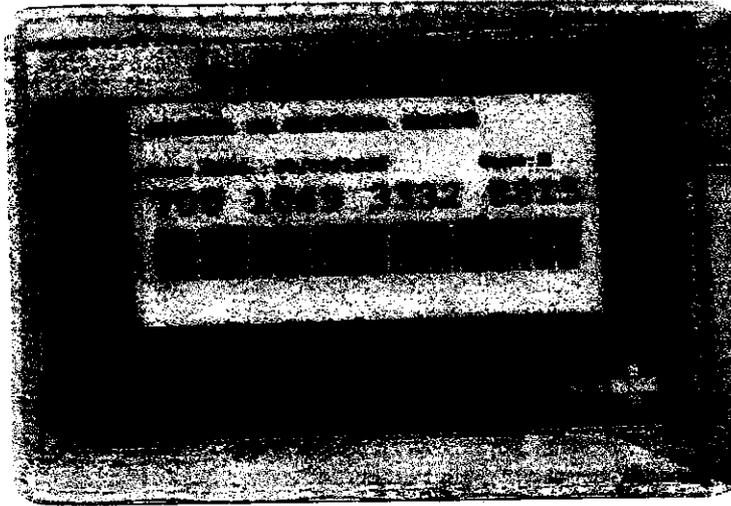
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Consumo (kWh)	0,36	0,36	0,36	0,36	0,36
Consumo (Ind)	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53
Consumo (Am)	0,71	0,71	0,71	0,71	0,71
Benefício Tarifário Direto	1,34	11,00	12,34		
Benefício Tarifário Legal				36,30	
Cig-Illus Pól Def. Funde				14,83	

Seguir a não pagar até 07/04/2024 implicará na suspensão de fornecimento de energia, conforme Art. 354 da Lei 1000/2002. Para mais informações, consulte o site da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. ou o telefone 0800-0000000. Para pagamento, consulte o site ou a central de atendimento. Para futuras, caso de falta de pagamento, favor desconectar.



**Valor (R\$)**  
 Valor Setorial Parcela Tributado Outros  
 0,07 44,00 14,83  
 V: 1.114,25

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fls. 0042  
Rubrica





Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: HMI  
2 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: NAISI - Núcleo de Atenção Integrada em Saúde de Imperatriz

7022 5585279

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE: Socimar de Oliveira Santos  
6 - DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1992  
7 - SEXO: M  
8 - Nº DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS): 700104933328815  
9 - Nº DO PACIENTE: 710259  
10 - Nº DO REGISTRO DE CADASTRO: 9985423952  
11 - NOME DA MÃE: Maria Solidade de Oliveira  
12 - NOME DO RESPONSÁVEL: Vanessa Vieira (esposa)  
13 - ENDEREÇO RUA, Nº BAIRRO: Fazenda Malhada Grande, s/n, zona Rural  
14 - TELEFONE DE CONTATO: M.A.  
15 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: Sítio Novo

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS DOENÇAS E SINTOMAS CLÍNICOS

Mãe em tempo todo com espasmo em a e hurgança

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Amnia

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

22

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL: Lesão infarto miocárdio  
24 - CID 10 PRINCIPAL: I25  
25 - CID 10 SECUNDÁRIO: V899

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO: F2 - Curpaco (F1) + betmetolol 0415030313

28 - ENDERECO: 30 - CARACTER DA INTERNAÇÃO: 31 - DOCUMENTO: 32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE):  
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: 34 - DATA DA SOLICITAÇÃO: 35 - ASSINATURA E CARIMBO Nº DO REGISTRO DO CONSELHO:

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - TIPO DE ACIDENTE: 37 - CNPJ DA SEGURADORA: 38 - Nº DO BILHETE: 39 - SÉRIE:  
40 - TIPO DE ACIDENTE: 41 - CNPJ EMPRESA: 42 - CNAE DA EMPRESA: 43 - CBOE:  
44 - TIPO DE ACIDENTE: 45 - CNPJ EMPRESA: 46 - CNAE DA EMPRESA: 47 - CBOE:  
48 - TIPO DE ACIDENTE: 49 - CNPJ EMPRESA: 50 - CNAE DA EMPRESA: 51 - CBOE:  
52 - TIPO DE ACIDENTE: 53 - CNPJ EMPRESA: 54 - CNAE DA EMPRESA: 55 - CBOE:  
56 - TIPO DE ACIDENTE: 57 - CNPJ EMPRESA: 58 - CNAE DA EMPRESA: 59 - CBOE:  
60 - TIPO DE ACIDENTE: 61 - CNPJ EMPRESA: 62 - CNAE DA EMPRESA: 63 - CBOE:  
64 - TIPO DE ACIDENTE: 65 - CNPJ EMPRESA: 66 - CNAE DA EMPRESA: 67 - CBOE:  
68 - TIPO DE ACIDENTE: 69 - CNPJ EMPRESA: 70 - CNAE DA EMPRESA: 71 - CBOE:  
72 - TIPO DE ACIDENTE: 73 - CNPJ EMPRESA: 74 - CNAE DA EMPRESA: 75 - CBOE:  
76 - TIPO DE ACIDENTE: 77 - CNPJ EMPRESA: 78 - CNAE DA EMPRESA: 79 - CBOE:  
80 - TIPO DE ACIDENTE: 81 - CNPJ EMPRESA: 82 - CNAE DA EMPRESA: 83 - CBOE:  
84 - TIPO DE ACIDENTE: 85 - CNPJ EMPRESA: 86 - CNAE DA EMPRESA: 87 - CBOE:  
90 - TIPO DE ACIDENTE: 91 - CNPJ EMPRESA: 92 - CNAE DA EMPRESA: 93 - CBOE:  
94 - TIPO DE ACIDENTE: 95 - CNPJ EMPRESA: 96 - CNAE DA EMPRESA: 97 - CBOE:  
98 - TIPO DE ACIDENTE: 99 - CNPJ EMPRESA: 100 - CNAE DA EMPRESA: 101 - CBOE:

AUTORIZAÇÃO

4 - Nº DO DOCUMENTO: 45 - Nº DO DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: 0413040176  
46 - TIPO DE ACIDENTE: 47 - CNPJ EMPRESA: 48 - CNAE DA EMPRESA: 49 - CBOE: 0401050497  
50 - TIPO DE ACIDENTE: 51 - CNPJ EMPRESA: 52 - CNAE DA EMPRESA: 53 - CBOE:  
54 - TIPO DE ACIDENTE: 55 - CNPJ EMPRESA: 56 - CNAE DA EMPRESA: 57 - CBOE:  
58 - TIPO DE ACIDENTE: 59 - CNPJ EMPRESA: 60 - CNAE DA EMPRESA: 61 - CBOE:  
62 - TIPO DE ACIDENTE: 63 - CNPJ EMPRESA: 64 - CNAE DA EMPRESA: 65 - CBOE:  
68 - TIPO DE ACIDENTE: 69 - CNPJ EMPRESA: 70 - CNAE DA EMPRESA: 71 - CBOE:  
72 - TIPO DE ACIDENTE: 73 - CNPJ EMPRESA: 74 - CNAE DA EMPRESA: 75 - CBOE:  
78 - TIPO DE ACIDENTE: 79 - CNPJ EMPRESA: 80 - CNAE DA EMPRESA: 81 - CBOE:  
84 - TIPO DE ACIDENTE: 85 - CNPJ EMPRESA: 86 - CNAE DA EMPRESA: 87 - CBOE:  
90 - TIPO DE ACIDENTE: 91 - CNPJ EMPRESA: 92 - CNAE DA EMPRESA: 93 - CBOE:  
94 - TIPO DE ACIDENTE: 95 - CNPJ EMPRESA: 96 - CNAE DA EMPRESA: 97 - CBOE:  
98 - TIPO DE ACIDENTE: 99 - CNPJ EMPRESA: 100 - CNAE DA EMPRESA: 101 - CBOE:

FATURADO

06/06/13

Medic. Solidade  
CRM-PA 3381



Secretaria Municipal de Saúde/SUS  
**HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**



**DÉBITO CENTRO CIRÚRGICO**

Data: 19/ Junho 123  
 Nome do Paciente: Francineide Chaves Santos Dependência: \_\_\_\_\_  
 Tipo de Cirurgia: T.C. Total. Externa de P.E. e Tiroideite  
 Hora de Início: 08:00 Fim: 09:00 Duração: \_\_\_\_\_  
 Cirurgião: R. Almeida Auxiliar: Lucival  
 Anestesiista: R. Nelson Anestesia: vegas  
 Circulante: Tatiana + Maria Obs: \_\_\_\_\_

Quant.	Material	Valor
	Catgut Simples Nº	
04	Vicril Nº 2	
	Simplex Nº	
	Atrauma Nº	
	Fios de Seta Nº	
	Fios Algodão	
	Fios Cromado S/A	
	Fios Cromado C/A	
02	Fios Mononylon C/A 2-0	
	Fios Mononylon S/A	
300	Gasses Un	
	Gasses Furacin Un	
300	Luxas 7,0 50	
03	Equipos <u>varios</u>	
012	Aguias Descartáveis 25x0/25x0	
000	Espardrapo	
	Drenos	
	Algodão Ortop	
042	Crep 15, 30	
	Grasso Nº	
04	Compressas	
01	Lam. Bisturi 23	
	Gizete	
	Eter MI	
000	Alcool MI	
000	Iodo MI <u>400ml</u>	
000	Furacin MI <u>ampolhetas</u>	
	Furacin Pom.	
	Mercuro MI	
	Metilato MI	
	Agua Oxigenada MI	
	Oxigenio Hs	
	Bandas	
	<u>varios</u>	
	<u>varios</u>	
	<u>Outros para prescricao</u>	

Quant.	Material	Valor
05	S. Fisiologica 500ml	
	S. Glicosado	
	Flareddil	
	Fwothame	
	Atropina	
	Prostigmire	
	Thionebutai	
	Inoval	
	Glicose %	
	Adrenoplasma	
01	Marcama <u>placa</u>	
	Quelicin	
	Manitol	
	Ringer Lac	
	Xilocaina Pesada 5%	
	Xilocaina 2%	
	Fentani	
	Ketalar	
	Plasil	
	Ergotrate	
	Valium	
	Dolantina	
	Sintoronon	
	Efortil	
01	<u>Simoni</u>	
03	Outros <u>para prescricao</u>	
01	<u>Democritaxona</u>	
02	<u>clonazepam 10 mg</u>	
02	<u>clonazepam 10 mg</u>	
01	<u>20 y</u>	
01	<u>SAK</u>	



Prefeitura Municipal de Imperatriz  
Secretaria Municipal de Saúde / SUS  
**HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**



**DESCRIÇÃO DE CIRURGIA**

Nome: Reinilda de Oliveira Santos Reg. \_\_\_\_\_

Idade: 30 A Sexo: mulher Class: SUS

Endereço: Rua. Malvinda Grande, s/n, zona rural, Site Pass - III

Data: 07.10.2013

**DIAGNÓSTICO:**

Pre-Op: Altera posição tampão D  
Pós-Op: 17 curativos + drenagem

**DESCRIÇÃO ATO OPERATÓRIO**

- Pate em D.P
- Asser
- Alveoli + alveolopne
- Reduz da pressão
- Alveoli por os pros (R)
- Desbandamento
- Solução
- curativo

*[Handwritten signature]*  
Mônica Augusta de  
Oliveira  
Cirurgiã

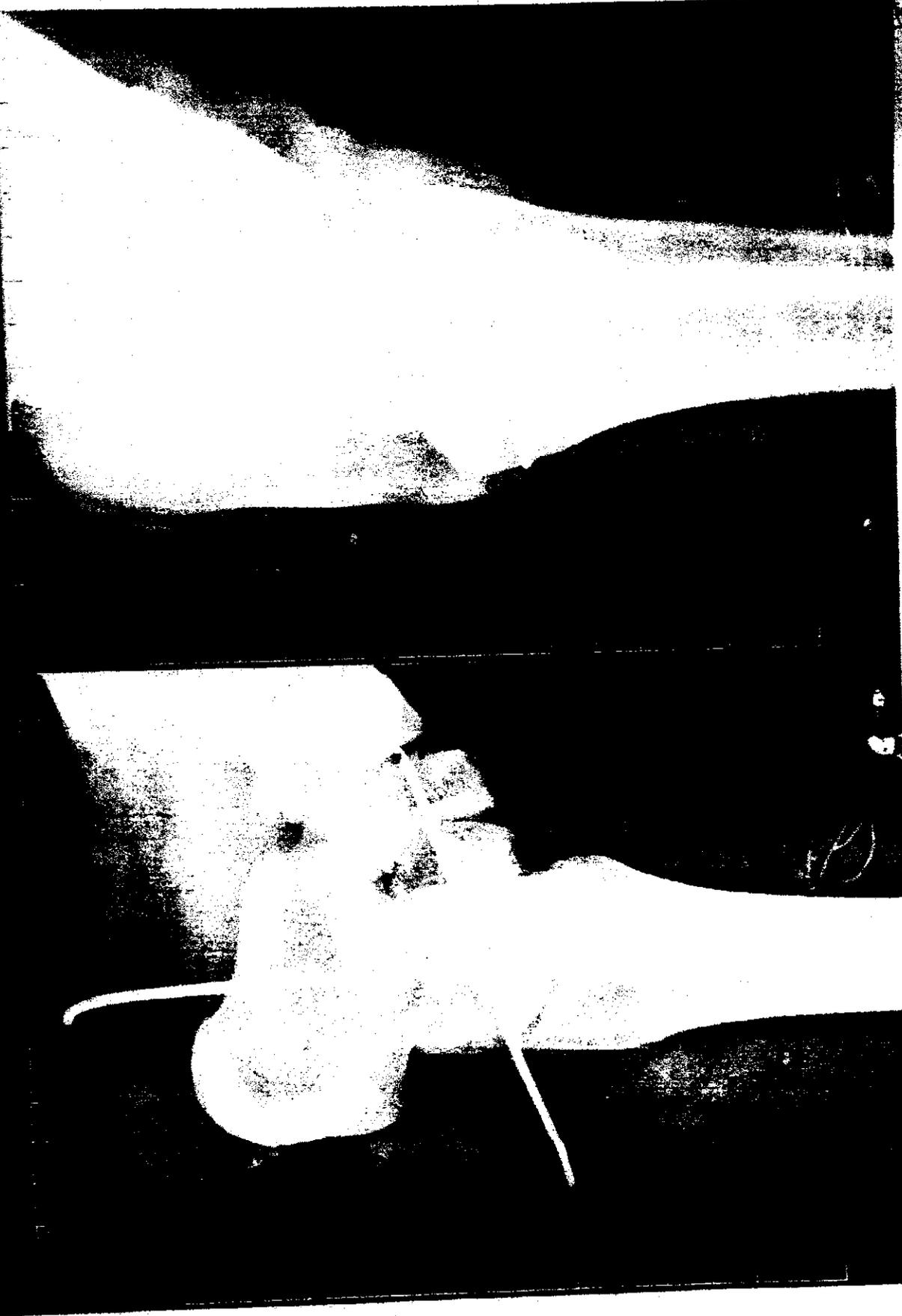
Cirurgião: Res. Almeida CPM: \_\_\_\_\_

1º Aux.: \_\_\_\_\_ CPM: \_\_\_\_\_

2º Aux.: \_\_\_\_\_ CPM: \_\_\_\_\_

Anestesia: vepaci (re. Nelson) CPM: \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
0046  
Fis.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
ID. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS DATA NASC.  
DATA DO EXAME: 07.06.2023 IDADE: SEXO: M

Hospital Municipal de Imperatriz

PACIENTE: Joana de Oliveira  
IDADE: 30  
MÉDICO SOLICITANTE: Quilino  
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/06/2023      TESTE 1 REPETIÇÃO ( )  
AGENTE: PEDRO  
DATA COLETA: 12/06/23  
FABRICANTE: \_\_\_\_\_  
LOTE: \_\_\_\_\_

**TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO SARS-CoV-2**  
(Amostra swab nasal)

Antígeno Qualitativo SARS-CoV-2

Reagente

Não Reagente

Zona de referência: Não Reagente  
Teste Antígeno SARS-CoV-2  
Metodologia: Imunoensaio Fluorescente

*Valdize*  
Valdize da Silva Leal  
COREN-MA 294.383 - ENE.

**NOTAS:**

1. Os resultados do teste devem ser considerados com outros dados clínicos disponíveis para o médico.
2. Para maior precisão de estado imunológico, testes adicionais de acompanhamento com outros métodos são recomendados.
3. Um resultado negativo pode ocorrer se a concentração de antígeno for menor que o limite de detecção do teste ou se a amostra foi coletada ou transportada de forma incorreta.
4. Um resultado negativo não exclui a possibilidade de infecção por SARS-CoV-2.
5. O teste de Antígeno viral para SARS-CoV-2 pode identificar a presença viral do segundo dia de infecção até o oitavo dia de infecção.



Paciente...: JOCIMAR OLIVEIRA SANTOS

Protocolo...: 147474  
Unidade: BM  
Pedido...: 114706/2023  
Ampliação...: 14/08/2023  
Hora: 15:51

Idade...: 10 Anos Sexo: M  
Hospital...: HOSPITAL MUNICIPAL IMPERATRIZ  
Cidade...: IMPERATRIZ  
UF...: MA

Data Coleta: 14/08/2023 às 10:27:45

**HEMOGRAMA COMPLETO**

**ERITROGRAMA**

HEMÁCIAS.....	3,64	milhões/mm <sup>3</sup>	(4,00 a 5,20)
HEMOGLOBINA.....	11,6	g/dl	(12,0 a 16,0)
HEMATÓCRITO.....	33,8	%	(37,0 a 47,0)
H.C.M.....	31,87	pg	(28,0 a 34,0)
V.C.M.....	92,86	fl	(80,0 a 99,0)
C.B.C.M.....	34,32	%	(31,0 a 37,0)
R.D.W.....	13,3	%	(11,5 a 15,0)

OBSERVAÇÕES

**LEUCOGRAMA**

LEUCÓCITOS.....	11.590/mm <sup>3</sup>	(VA/mm <sup>3</sup> )	4.000 a 10.000
	(VRS)		
MIELÓCITOS.....	0,0	0	(0 a 5)
METAMIÉLOCITOS.....	0,0	0	(0 a 5)
EASTONETES.....	0,0	0	(0 a 5)
SEGMENTADOS.....	85,30	9.886	(43 a 70)
EOSINÓFILOS.....	1,0	116	(0 a 5)
BASÓFILOS.....	0,8	93	(0 a 2)
LINFÓCITOS.....	12,70	1.472	(25 a 50)
MONÓCITOS.....	0,2	23	(0 a 2)
BLASTOS.....	0,0	0	(0 a 5)

PLAQUETAS.....: 342 mil/mm<sup>3</sup>

(150 a 400 mil/mm<sup>3</sup>)

OBSERVAÇÕES

Material: sangue total

Método: Contagem automatizada

Equipamento: Mindray BC-3500

Conteúdo, liberado e assinado por: JOSE GENIVALDO SILVA DAMASCENO  
CPF 216-MA



Os resultados dos exames de laboratório sofrem influência de estado fisiológico, patológico e uso de medicação. Somente seu médico tem condições de analisar corretamente este resultado.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Hospital Municipal Sitionovense



AO JUSS

RECEITUÁRIO

LAUDO MÉDICO

J. Jaímar de O. Jaites,  
CPF: 057.617.923-03, 30 anos,  
foi submetido à cirurgia  
com transtorno dia  
'12. Julio. 2023.

Frente operatória em cir-  
urgião.

Diagnóstico uso de antep/  
deambular. CID10: S88

22.01.23

*[Handwritten signature]*

Enfermeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13.911.662/0001-65



Sítio Novo- MA 26 de agosto de 2024.

### PARECER SOCIAL

Aos sete(07) dia de agosto de 2024 eu Maria Eveline Alves de Sousa Assistente Social da Atenção Básica Sítio Novo- MA estive na Localidade Malhada Grande na residência do senhor Josimar de Oliveira Santos 32 anos de idade portador do CPF 057.617.923-03 RG:0391811220010-5 CNS 700104933328815, casado com a senhora Vanessa Vieira da Silva Maracaípe, pai de três(03) filhos, o mesmo sofreu um acidente de moto no dia 06 de junho de 2023 causando assim a amputação do membro inferior direito de acordo com a avaliação do Médico Ortopedista e Traumatologista Dr. Robson Pereira Soares CRM-MA 4790 ( Laudo segue em anexo) o paciente supra citado precisa de uma prótese trans tibial direito CID 10 E CID S 88 .

Diante do exposto, verifica-se que o paciente não dispõe de condições financeiras para custear a devida prótese, uma que a renda da família e de um salário mínimo (auxílio doença) e necessita de uma ajuda de custo para concessão desta prótese.

Por fim reintegro serem verdadeiras todas as informações supramencionadas

Maria Eveline Alves de Sousa

Assistente Social

CRES /MA 9138

Maria Eveline Alves de Sousa  
Assistente Social  
CRESS Nº 9138 2ª Região/MA



Rua Antônio Batista, SNº, Centro  
CEP: 65.925-000 Sítio Novo – MA  
E-mail: secsaude19@gmail.com





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



**APROVAÇÃO**

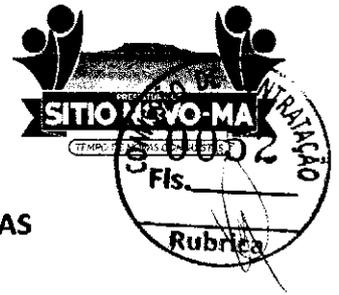
**APROVO** o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 30 de Setembro de 2024

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, Secretária Municipal de **Desenvolvimento Social**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

**Unidade Orçamentária:** Órgão 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa/Projeto/Atividade:** 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não vinculados de impostos

**Valor:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais)

Sítio Novo/MA, 01 de Outubro de 2024.

*Raimunda de França Rodrigues*  
**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA DE AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

Dispensa nº \_\_\_\_/2024-SEDES  
Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

**Data de início de recebimento de propostas:** \_\_/\_\_/\_\_, as 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** \_\_/\_\_/\_\_, as 23:59 (horário de Brasília)

**Data de abertura das propostas:** \_\_/\_\_/\_\_, as 08:30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

**Estimativa de Preço:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacoes@pm.sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacoes@pm.sitio-novo.ma.gov.br).

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

**1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1		
VALOR					

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner	UNID	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna					
VALOR					
VALOR TOTAL					

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: [licitacao@prefeitura-sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@prefeitura-sitio-novo.ma.gov.br), contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO III; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO IV, devidamente preenchidas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

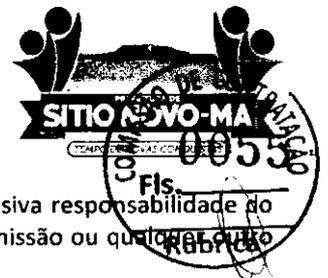
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: [licitacao@prefeitura-sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@prefeitura-sitio-novo.ma.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: [licitacao@sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@sitio-novo.ma.gov.br), sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
  - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
  - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
  - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
  - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
  - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacoes@pmc.maranhao.gov.br](mailto:licitacoes@pmc.maranhao.gov.br), contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 8.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.12** - A CONTRATADA não será responsável:
- 8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.
- 8.13** - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

- 9.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 9.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 9.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 9.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 9.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 9.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III - Modelo de Proposta;
- ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO V.

### 11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na LEI 14133/2021.

Sítio Novo (MA), 01 de Outubro de 2024

  
RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Dispensa nº \_\_\_\_/2024-SEDES

Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Dispensa nº \_\_\_\_/2024-SEDES

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO:

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE articulado, TRANSTIBIAL Pé em alumínio, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.200,00	7.200,00
VALOR					7.200,00

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE articulado, TRANSTIBIAL Pé em alumínio, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.200,00	7.200,00
VALOR					7.200,00

VALOR TOTAL					14.400,00
-------------	--	--	--	--	-----------

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação para a aquisição de próteses transtibiais destinadas aos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos (RG nº 039185122010-5, CPF nº 057.617.923-03) e Sr. Cícero Vicente da Silva (RG nº 029056292005-2, CPF nº 729.399.233-53), ambos atendidos pela rede pública de saúde do município de Sítio Novo/MA.

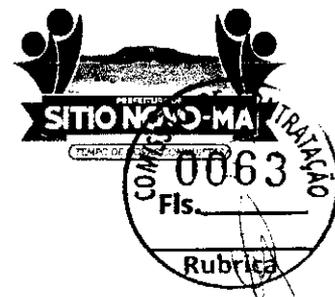
1. Descrição das Próteses Necessárias:

As próteses transtibiais a serem adquiridas possuem as seguintes características técnicas:

- Pé articulado



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Componente modular em alumínio
- Encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono
- Liner de silicone
- Joelheira de vedação
- Válvula de expulsão de ar automática
- Revestimento cosmético no formato da perna

Estas especificações atendem às recomendações médicas feitas para ambos os pacientes, conforme laudos e requisições médicas anexos a este procedimento, que comprovam a necessidade de próteses de alta qualidade para garantir a melhor funcionalidade possível.

**Necessidade Comprovada:**

Os laudos médicos indicam que ambos os pacientes perderam a capacidade de locomoção adequada devido à amputação transtibial (abaixo do joelho) e necessitam das próteses para recuperação de sua mobilidade, reabilitação física e reintegração à vida social e laboral.

Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva são cidadãos em situação de vulnerabilidade social, o que agrava a necessidade de intervenção rápida e adequada por parte do sistema público de saúde, garantindo o amparo necessário para melhorar sua qualidade de vida.

**Impacto Social e de Saúde:**

A aquisição das próteses é essencial para a reabilitação física dos pacientes, proporcionando:

- Recuperação da autonomia e mobilidade
- Melhoria na qualidade de vida
- Redução dos impactos psicológicos e sociais associados à perda de um membro
- Inclusão social e possível reintegração ao mercado de trabalho, melhorando a autoestima e independência dos beneficiados

Além disso, trata-se de uma medida fundamental para a promoção da dignidade humana, conforme os princípios constitucionais do direito à saúde e da proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade.

**Urgência e Caráter Humanitário:**

Diante da situação de vulnerabilidade dos pacientes, o fornecimento das próteses de forma célere é de extrema importância. A demora na disponibilização desses equipamentos pode acarretar em maiores dificuldades de adaptação e mobilidade, bem como em possíveis complicações de saúde decorrentes da falta de uma adequada reabilitação.

A aquisição das próteses transtibiais, conforme descritas, é imprescindível e urgente para atender às necessidades dos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva. A medida busca garantir os direitos fundamentais à saúde, dignidade e inclusão social, além de estar respaldada pela vulnerabilidade social em que os mesmos se encontram, conforme laudos e recomendações médicas.

Dessa forma, a contratação direta para a aquisição das próteses encontra-se plenamente justificada, visando promover o bem-estar e a reabilitação dos pacientes mencionados.

O direito à saúde e ao bem-estar é amplamente protegido pela Constituição Federal de 1988, sendo um dos pilares do Estado Democrático de Direito brasileiro. Esse direito fundamenta a necessidade de políticas públicas, como a contratação direta para a aquisição de próteses no caso dos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**Previsão Constitucional do Direito à Saúde:**

O artigo 196 da Constituição Federal dispõe que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

Essa disposição constitucional impõe ao Estado a responsabilidade de fornecer o suporte necessário para a promoção da saúde e o bem-estar dos cidadãos. A aquisição das próteses transtibiais para os pacientes mencionados é um exemplo prático dessa responsabilidade, uma vez que o fornecimento de equipamentos médicos essenciais se enquadra na obrigação estatal de garantir o acesso a tratamentos de saúde adequados.

**Direitos Humanos e a Dignidade da Pessoa Humana:**

O direito à saúde está diretamente relacionado ao princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado no artigo 1º, inciso III da Constituição. A reabilitação física dos pacientes amputados através da aquisição de próteses não só promove a saúde, mas também contribui para que eles possam viver com dignidade, recuperando sua mobilidade e autonomia.

Além disso, a promoção do bem-estar físico e mental dos pacientes é uma exigência para garantir o respeito à dignidade humana, prevenindo o isolamento social e o agravamento de condições psicológicas que poderiam ser resultantes da exclusão gerada pela deficiência física.

**Princípio da Igualdade e Universalidade no Acesso à Saúde:**

O artigo 196 também reforça a universalidade e igualdade no acesso à saúde. Isso significa que o Estado deve proporcionar atendimento médico e equipamentos de saúde, como próteses, de forma igualitária, independentemente das condições socioeconômicas dos pacientes. O caso específico dos pacientes em situação de vulnerabilidade social reforça a necessidade de uma intervenção estatal rápida e efetiva, assegurando que cidadãos em condições adversas recebam o mesmo cuidado de saúde que outros mais favorecidos.

**A Proteção Social aos Vulneráveis:**

No caso dos pacientes Sr. Jocimar e Sr. Cícero, além do direito à saúde, o Estado tem o dever de garantir proteção social a indivíduos em situação de vulnerabilidade, conforme os princípios da Seguridade Social previstos nos artigos 194 e 203 da Constituição. Esses dispositivos orientam a criação de políticas que protejam aqueles que, por motivos sociais e econômicos, não têm condições de arcar com o custo de tratamentos ou equipamentos médicos, como próteses.

A aquisição das próteses transtibiais para os pacientes em questão atende diretamente aos direitos constitucionais à saúde, dignidade e igualdade. O fornecimento desses equipamentos garante a promoção do bem-estar, reintegração social e uma qualidade de vida digna para os pacientes em situação de vulnerabilidade social, sendo uma obrigação do Estado de acordo com os preceitos da Constituição Federal de 1988.

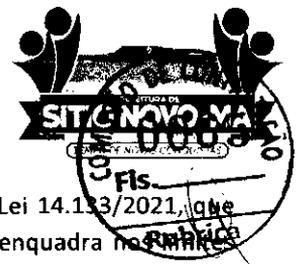
Portanto, a contratação direta para a aquisição dessas próteses é uma medida que concretiza o direito constitucional à saúde e ao bem-estar, em conformidade com a dignidade humana e a proteção aos vulneráveis.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa visa embasar a contratação direta de pessoa jurídica, sem a necessidade de licitação, para a aquisição de uma prótese transtibial destinada a um paciente em situação de vulnerabilidade social, no município de Sítio Novo/MA, no âmbito da rede pública de saúde.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**Fundamentação Legal:** A dispensa de licitação está respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, quando o montante da contratação se enquadra nos limites estabelecidos para compras e serviços de natureza comum. No caso específico, o valor da aquisição da prótese transtibial atende aos limites estipulados pela legislação, permitindo assim a contratação direta, garantindo eficiência e celeridade no atendimento à demanda.

### **Justificativa**

**Necessidade Urgente e Prioritária:** Os pacientes a serem beneficiados pela aquisição da prótese transtibial se encontram em situação de vulnerabilidade social, o que exige uma ação rápida e eficaz para garantir sua reabilitação e inclusão social. A demora na obtenção do equipamento pode acarretar em sérios prejuízos à saúde e à qualidade de vida do paciente, bem como aumentar os custos ao sistema público de saúde.

**Inexistência de Estoque:** A rede pública de saúde do município não dispõe de estoque para fornecer prontamente a prótese transtibial solicitada, o que justifica a necessidade de uma compra específica para atender a essa demanda individual e urgente.

**Impacto Social:** A prótese transtibial permitirá ao paciente recuperar parcialmente sua mobilidade, favorecendo sua reinserção no convívio social e laboral, além de contribuir para a diminuição dos efeitos negativos da exclusão social decorrente da condição física.

**Eficiência Administrativa:** A contratação direta neste caso garante celeridade no processo de aquisição, atendendo de forma ágil a demanda do paciente, respeitando o princípio da eficiência previsto na Lei 14.133/2021.

**Cumprimento dos Direitos Humanos:** A medida visa garantir o cumprimento dos direitos humanos e fundamentais à saúde e à dignidade da pessoa, conforme previsto na Constituição Federal, que assegura a todos os cidadãos o direito à saúde, principalmente em situações de vulnerabilidade social.

Considerando a urgência e relevância da aquisição da prótese transtibial para os pacientes em situação de vulnerabilidade social, a inexistência de estoque no sistema de saúde e os benefícios diretos à saúde e ao bem-estar do paciente, justifica-se plenamente a contratação direta da pessoa jurídica para o fornecimento do equipamento, com base na Lei 14.133/2021, observando-se o princípio da economicidade e da eficiência.

### **3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a adequação e a razoabilidade do preço a ser contratado para a aquisição de uma prótese transtibial destinada a um paciente em situação de vulnerabilidade social, no município de Sítio Novo/MA.

Foi realizada uma pesquisa de mercado com o intuito de obter cotações de diferentes fornecedores especializados no fornecimento de próteses ortopédicas. A pesquisa incluiu consultas a empresas de referência no setor e análise de preços praticados em contratações similares em outros municípios e no mercado privado. Os preços apresentados foram considerados justos e compatíveis com a média de mercado.

Com base na pesquisa de preços realizada e nas características técnicas da prótese transtibial, o valor proposto se mostrou compatível com os praticados no mercado. A escolha foi feita de acordo com a melhor relação custo-benefício, priorizando a oferta de um produto de alta qualidade a um preço justo.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado orçamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	ORTOPÉ		CASA DA ORTOPEDISTA			
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.500,00	7.500,00	7.200,00	7.200,00	8.300,00	8.300,00
VALOR TOTAL					7.500,00		7.200,00		8.300,00

#### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

6.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**7 - DAS PENALIDADES**

**7.1 -** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2 -** O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**7.3 -** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**7.4 -** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**7.5 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**7.6 -** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**7.7 -** O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 –** Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**8.2 –** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**8.3 -** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**8.4 -** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**8.5 -** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**8.6 -** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**8.7 -** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**8.8 -** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**8.9 -** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**8.10 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11 -** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12 -** A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1 -** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13 -** A Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1 -** A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**9.1.1 -** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2 -** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**9.1.3 -** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**9.2 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**9.3 -** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.4 -** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**9.5 -** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**9.6 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

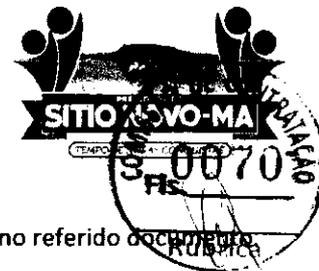
**10.1.** Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 27 de Setembro de 2024

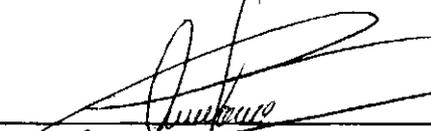
  
**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Dispensa nº \_\_\_\_/2024-SEDES

**Anexo II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE  
TRANSIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. INFORMAÇÕES:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.**

Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

a) RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ETP sigiloso:  Sim.  Não.

**2. NECESSIDADE:**

**2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente contratação direta por dispensa de licitação visa a aquisição de próteses transtibial para pacientes residentes no município de Sítio Novo/MA, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**Motivos da Necessidade:**

**Mobilidade e Qualidade de Vida:**

A prótese transtibial é crucial para restabelecer a mobilidade dos pacientes, permitindo-lhe realizar atividades diárias básicas, como caminhar, trabalhar e participar de atividades sociais.

Sem a prótese, os pacientes enfrentam severas limitações físicas, que impactam negativamente sua qualidade de vida e aumentam sua dependência de terceiros.

**Inclusão Social:**

A aquisição da prótese contribui significativamente para a inclusão social do paciente, possibilitando sua participação plena na comunidade.

A prótese permite que o paciente acesse oportunidades educacionais e profissionais, promovendo sua autonomia e redução da dependência de programas assistenciais.

**Saúde e Bem-Estar:**

A falta de uma prótese adequada pode levar a complicações de saúde adicionais, como problemas de coluna, atrofia muscular e outras condições relacionadas à falta de mobilidade.

A prótese transtibial melhora o bem-estar físico e psicológico do paciente, reduzindo o risco de depressão e outros problemas de saúde mental associados à imobilidade.

**Urgência da Intervenção:**

A necessidade de intervenção imediata justifica a contratação direta, pois o processo licitatório convencional pode causar atrasos que prejudicariam ainda mais a saúde e a qualidade de vida dos pacientes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



A situação de vulnerabilidade social dos pacientes demanda uma resposta rápida e eficiente para garantir a assistência necessária.

**Impacto Social:**

A aquisição da prótese transtibial tem um impacto social significativo, pois promove a dignidade, a independência e a integração dos pacientes na sociedade. Além disso, a medida contribui para a redução das desigualdades sociais, proporcionando aos pacientes a oportunidade de levar uma vida ativa e produtiva.

A descrição da necessidade justifica a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a saúde, bem-estar e inclusão social do paciente em situação de vulnerabilidade no município de Sitio Novo/MA, proporcionando uma solução rápida e eficaz para sua reabilitação e qualidade de vida.

**2.2. Área Requisitante:**

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretária Municipal	RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

**3. SOLUÇÃO:**

**3.1. Levantamento de mercado:**

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Foi realizada uma tentativa de obtenção de orçamentos através de pesquisa de preços no banco de preços e de outras contratações públicas. No entanto, devido à especificidade do objeto desta contratação (prótese transtibial), não foi possível obter sucesso na obtenção dos orçamentos necessários. Esta dificuldade em encontrar fornecedores que atendam aos requisitos específicos da prótese justifica ainda mais a necessidade de uma contratação direta, garantindo a aquisição de um produto adequado e de qualidade para atender às necessidades do paciente.

Embora a tentativa de pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas não tenha sido bem-sucedida devido à especificidade do objeto, serão consideradas cotações obtidas diretamente de fornecedores especializados para assegurar a melhor escolha.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



A aquisição da prótese transtibial tem um impacto social significativo, pois promove a dignidade, a mobilidade e a integração do paciente na sociedade. Além disso, a medida contribui para a redução das desigualdades sociais, proporcionando ao paciente a oportunidade de levar uma vida ativa e produtiva.

A descrição da necessidade justifica a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a saúde, bem-estar e inclusão social do paciente em situação de vulnerabilidade no município de Sítio Novo/MA, proporcionando uma solução rápida e eficaz para sua reabilitação e qualidade de vida.

**3.2. Descrição da solução:**

A solução será a contratação de uma pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

A prótese deve atender às necessidades específicas dos pacientes, sendo ajustada para proporcionar o máximo de conforto e eficiência. Deverá incluir um encaixe personalizado, componentes de alta durabilidade e um mecanismo de articulação que imite o movimento natural.

A solução proposta, baseada na aquisição de uma prótese transtibial por meio de contratação direta, visa atender de forma rápida e eficiente às necessidades de um paciente em situação de vulnerabilidade social no município de Sítio Novo/MA. A medida é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e busca garantir a saúde, mobilidade e inclusão social do paciente, proporcionando um impacto positivo e significativo em sua vida.

**3.3. Estimativa da quantidade:**

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1		
VALOR TOTAL					

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em Alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1		
VALOR TOTAL					

**3.4. Estimativa do valor da contratação:**

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preços com prestadores de serviços.

**3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:**

Essa Administração adota como critério de julgamento das propostas, o MENOR PREÇO GLOBAL, pois todos os itens obedecem a uma padronização de aglutinação dos itens, de modo a formar um conjunto harmônico às especificações técnicas dos produtos que são almejados pela Administração Pública, satisfazendo ao interesse da Secretaria Requisitante.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Os itens agrupados possibilitam que uma única empresa seja contratada para cada grupo, propiciando assim a padronização, interoperabilidade e compatibilidade no gerenciamento do contrato, desde a fase de adjudicação, passando pelo recebimento do material, até a devida distribuição.

### 3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

### 3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3.8 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

### 3.9 Possíveis impactos ambientais:

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

## 4 VIABILIDADE:

### 4.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

#### Viabilidade Técnica:

Fornecedor Especializado: A aquisição da prótese transtibial será feita através de um fornecedor especializado, que possui experiência comprovada na fabricação e fornecimento de próteses de alta qualidade. Isso garante que a prótese adquirida atenderá às necessidades específicas do paciente.

Especificações Técnicas Adequadas: A prótese será fabricada conforme as especificações técnicas adequadas ao paciente, incluindo ajuste personalizado e componentes de alta durabilidade, o que assegura sua funcionalidade e conforto.

#### Viabilidade Econômica:

Dispensa de Licitação: A contratação direta, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permite a aquisição de bens e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023), garantindo que a compra da prótese esteja dentro dos limites legais e orçamentários.

Custo-Benefício: A solução proposta apresenta um excelente custo-benefício, considerando os benefícios significativos para a saúde e qualidade de vida do paciente, além da economia de recursos públicos ao evitar custos adicionais de um processo licitatório prolongado.

#### Viabilidade Legal:

Base Legal: A contratação direta está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para bens e serviços de valor limitado. A fundamentação legal garante a conformidade do processo de aquisição.

Transparência e Justificativa: A justificativa detalhada para a contratação direta, incluindo a tentativa de pesquisa de preços e a especificidade do objeto, assegura a transparência e a lisura do processo, atendendo aos princípios da administração pública.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**Viabilidade Operacional:**

Processo de Entrega e Ajuste: O fornecedor selecionado será responsável pela entrega da prótese e pelo ajuste personalizado ao paciente. A operacionalização inclui consultas e ajustes necessários para garantir a funcionalidade e conforto da prótese.

Suporte e Acompanhamento: Após a entrega, o paciente receberá acompanhamento contínuo para monitorar o uso da prótese e realizar ajustes adicionais conforme necessário. O fornecedor prestará suporte técnico e manutenção, garantindo a durabilidade e eficácia do produto.

**Viabilidade Social:**

Impacto Positivo na Vida do Paciente: A aquisição da prótese transtibial proporcionará uma melhoria significativa na mobilidade e qualidade de vida do paciente, facilitando sua reintegração social e econômica.

Inclusão Social e Redução das Desigualdades: A medida contribuirá para a inclusão social do paciente, reduzindo as desigualdades e promovendo sua autonomia e participação plena na comunidade.

A viabilidade técnica, econômica, legal, operacional e social da aquisição da prótese transtibial por meio de contratação direta é comprovada. A solução atende aos requisitos legais e orçamentários, garante a funcionalidade e qualidade do produto, e proporciona benefícios significativos para a saúde e bem-estar do paciente em situação de vulnerabilidade social no município de Sítio Novo/MA.

A contratação direta se mostra como a opção mais eficiente e eficaz para atender a essa necessidade urgente e específica. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

**6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC:**

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido objeto é imprevisível, e o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

**7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

Não há anexos.

**8. CONCLUSÃO**

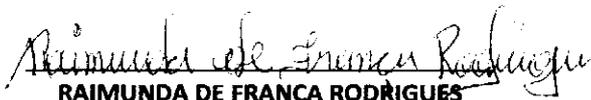
Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do bem almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 17 de Setembro de 2024.

  
**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Dispensa nº \_\_\_\_/2024-SEDES

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, objeto do Dispensa nº \_\_\_\_/2024-SEDES:**

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1		
<b>VALOR</b>					

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1		
<b>VALOR</b>					

<b>VALOR TOTAL</b>					
--------------------	--	--	--	--	--

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Dispensa nº \_\_\_\_/2024-SEDES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e RFB nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Dispensa nº \_\_\_\_/2024-SEDES

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024

Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024 – Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA					UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE Pé modular laminado reforço de válvula automática cosmético no formato da perna.	articulado, em alumínio, com resina de fibra de silicone, joelheira de expulsão e	TRANSTIBIAL componente encaixe e liner de vedação, ar revestimento	UNID	1				
<b>VALOR</b>									

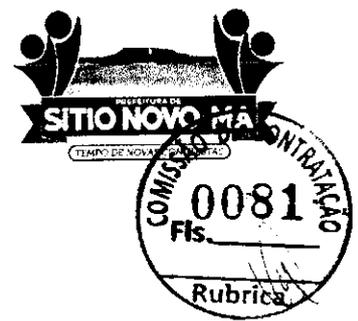
PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA									
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA					UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE Pé modular laminado reforço de válvula automática cosmético no formato da perna.	articulado, em alumínio, com resina de fibra de silicone, joelheira de expulsão e	TRANSTIBIAL componente encaixe e liner de vedação, ar revestimento	UNID	1				
<b>VALOR</b>									

<b>VALOR TOTAL</b>								
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

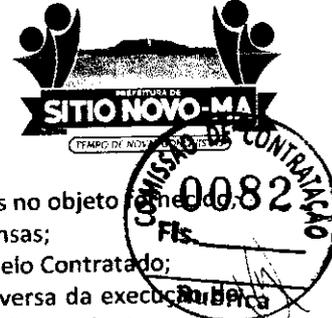
- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: Órgão 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos**

**Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais)**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

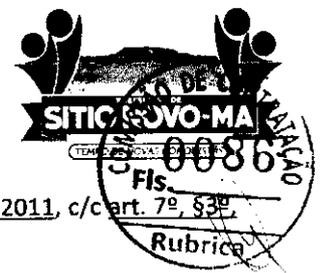
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA



**PARECER JURÍDICO - DISP. Nº 007/2024**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.049/2024-SEDES**, que visa à CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência (Anexos Pesquisa De Preços, E Documentos Comprobatórios Dos Pacientes);
- f) Aprovação do Termo de Referência;
- g) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- h) Minuta De Aviso De Contração Direta e Anexos.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre a legalidade DA MINUTA DO AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA do certame epigrafado, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

Cumpra tratar sobre a especificidade do procedimento, direito à saúde e ao bem-estar é amplamente protegido pela Constituição Federal de 1988, sendo um dos pilares do Estado Democrático de Direito brasileiro. Esse direito fundamenta a necessidade de políticas públicas, como a contratação direta para a aquisição de próteses no caso dos pacientes **Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva**.

O artigo 196 da Constituição Federal aponta que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

Essa disposição constitucional impõe ao Estado a responsabilidade de fornecer o suporte necessário para a promoção da saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Para fundamentar juridicamente a viabilidade de dispensa de licitação para a aquisição das próteses transtibiais no presente caso, é necessário recorrer à Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e identificar as disposições legais que permitem a contratação direta. A seguir, apresento os principais fundamentos jurídicos que comprovam a legalidade da dispensa de licitação.

**Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**

A dispensa de licitação no presente caso pode ser justificada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta em razão do valor. De acordo com esse dispositivo:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...) **II** - para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos no inciso I do caput do art. 75, respeitadas as condições previstas em regulamento, conforme os valores indicados para compras e serviços de natureza comum.

A aquisição de próteses enquadra-se em uma compra de natureza comum, e o valor do contrato deve ser compatível com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Caso o valor seja inferior aos limites estabelecidos na norma, a contratação pode ser feita diretamente, dispensando o procedimento licitatório.

**Limites de Valor:**

O valor da dispensa, conforme o regulamento (art. 75, § 3º) - Vide Decreto nº 11.871, de 2023 - Vigência, estabelece os seguintes limites:

- R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
- R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

O valor da aquisição das próteses está dentro do limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a dispensa de licitação por valor será totalmente amparada pela legislação.

**Urgência no Atendimento à Saúde – Art. 75, Inciso VIII**

Além do valor, outro fundamento relevante é a possibilidade de dispensa em casos de urgência na prestação de serviços essenciais, como a saúde. O artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, prevê.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...) VIII - quando houver possibilidade de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou para a realização de operações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A aquisição das próteses transtibiais está relacionada à continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde. A demora na entrega das próteses pode comprometer a segurança e o bem-estar dos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A medida de dispensa de licitação, nesse caso, visa garantir a rápida prestação de serviços de saúde e a continuidade dos cuidados médicos.

**Princípio da Eficiência e Economicidade - Art. 5º da Lei 14.133/2021**

A dispensa de licitação também pode ser fundamentada nos princípios da eficiência e economicidade, previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).;

A contratação direta no presente caso garante uma resposta ágil às necessidades dos pacientes, que demandam urgência no atendimento para garantir sua reabilitação e qualidade de vida. Ao adotar o procedimento de dispensa, a administração pública está assegurando que os recursos sejam empregados de maneira eficiente, evitando atrasos que poderiam acarretar maiores custos ao sistema de saúde e prolongar o sofrimento dos pacientes.

Além disso, a pesquisa de preços realizada, conforme descrito na justificativa do preço, demonstra que o valor a ser pago pela aquisição das próteses está em conformidade com o mercado, garantindo a economicidade na contratação.

**Amparo Constitucional à Vulnerabilidade Social**

A Constituição Federal de 1988 oferece um amplo amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade. O artigo 3º, inciso III, estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e a marginalização, e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Além disso, o artigo 6º da Constituição define a saúde como um direito social fundamental, junto com outros direitos básicos, como educação, moradia e segurança. Isso significa que o Estado tem a obrigação de adotar medidas para garantir o acesso à saúde, principalmente para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social.

A vulnerabilidade social é uma condição que engloba diversos fatores socioeconômicos que limitam o acesso de determinados indivíduos ou grupos a direitos básicos, como saúde, educação, moradia, emprego e segurança. No contexto jurídico e administrativo, a proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social é um princípio importante que orienta políticas públicas e a aplicação de normas, inclusive no campo das contratações públicas.

No caso da dispensa de licitação para a aquisição de próteses transtibiais, a vulnerabilidade social dos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva é um aspecto fundamental para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



justificar a contratação direta. A seguir, apresento os fundamentos jurídicos relacionados à vulnerabilidade social no âmbito da Lei nº 14.133/2021 e a Constituição Federal.

Os pacientes envolvidos, por estarem em situação de vulnerabilidade social, têm o direito a um atendimento prioritário e eficaz por parte do poder público. A dispensa de licitação, neste caso, tem como finalidade garantir que o atendimento à saúde dessas pessoas ocorra com a celeridade necessária, em consonância com a política de proteção aos mais vulneráveis.

**Continuidade do Serviços Essenciais**

A aquisição das próteses para os pacientes da rede municipal de saúde está diretamente relacionada à continuidade do serviço público essencial de saúde. O caráter emergencial da situação e o risco de comprometer a reabilitação e a qualidade de vida dos pacientes justificam a adoção da dispensa de licitação para atender essa necessidade específica.

Com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação para a aquisição das próteses transtibiais é plenamente viável e legalmente fundamentada. Os principais argumentos jurídicos que amparam a dispensa são:

- Artigo 75, inciso II: possibilidade de dispensa em razão do valor.
- Artigo 75, inciso VIII: urgência e risco à saúde e segurança dos pacientes.
- Princípios da eficiência e economicidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021).
- Constitucional à Vulnerabilidade Social.
- Continuidade de serviços essenciais.

Esses fundamentos garantem a legalidade e a viabilidade da contratação direta, respeitando os princípios constitucionais e os direitos fundamentais dos pacientes.

**DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)  
(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – Vigência**

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a *cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor discriminado na **Cotação de Preços** apresentada pelo proponente foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto no Estado, considerando também a natureza e quantidade dos serviços que serão realizados, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente da dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

**DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os **documentos de formalização de demanda e termo de referência**, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, **estimativa da despesa, mediante pesquisa direta**, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a melhor proposta apresentada foi no valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Contudo, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

**Da Exigência - Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social E Trabalhista E Demais Requisitos Legais**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e que deverão ser juntados ao processo pelo fornecedor que apresente a melhor proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA



Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por contratação direta, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**DA CONCLUSÃO:**

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma **Opinião Técnica**, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

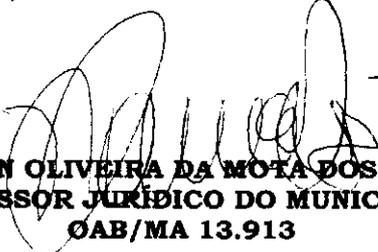
Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **OPINA-SE** favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do referido objeto.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo /MA, aos 02 de Outubro de 2024.

  
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
OAB/MA 13.913



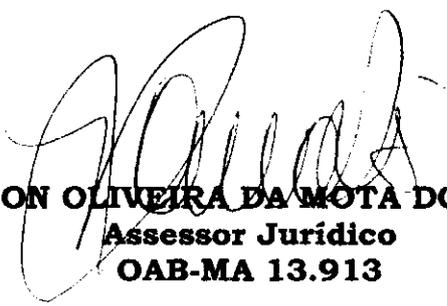
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

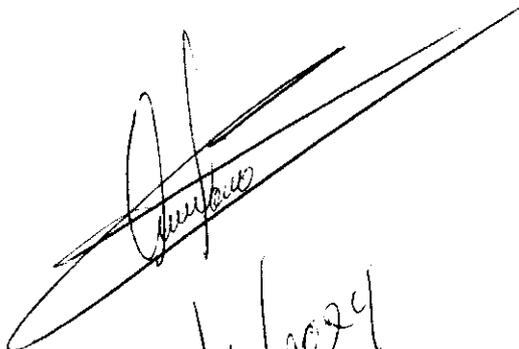


**Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEMED**

Sítio Novo /MA, aos 02 de Outubro de 2024.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

  
**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 13.913

  
02/10/2024

**AO ILMO. SR.**  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 008/2024-SEDES  
Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

**Data de início de recebimento de propostas:** 04/10/2024, as 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/10/2024, as 23:59 (horário de Brasília)

**Data de abertura das propostas:** 09/10/2024, as 08:30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

**Estimativa de Preço:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacao@prefeitura.sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@prefeitura.sitio-novo.ma.gov.br)

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

**1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

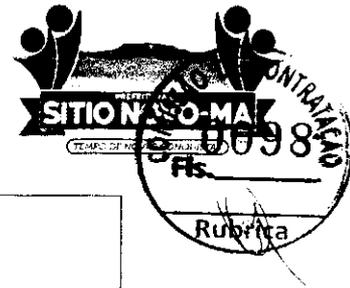
PRÓTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1			
<b>VALOR</b>						

PRÓTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner	UNID	1			

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



de silicone, válvula de automática cosmético no formato da perna	joelheira de de expulsão e	de vedação, de ar revestimento				
<b>VALOR</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: [licitacao@psm.maranhao.gov.br](mailto:licitacao@psm.maranhao.gov.br), contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO III; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO IV, devidamente preenchidas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: [licitacao@psm.maranhao.gov.br](mailto:licitacao@psm.maranhao.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: [licitacao@sitio-novo.ma.gov.br](mailto:licitacao@sitio-novo.ma.gov.br), sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.
- 6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.
- 6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III
- 6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.
- 6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@cmn.mafarro.com.br](mailto:licitacao@cmn.mafarro.com.br), contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.
- 6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**8.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13** - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**9.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**9.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**9.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**9.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**9.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta;**
- ANEXO IV - Modelo de Declarações;**
- ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.**

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO V.

#### **11. CASOS OMISSOS**

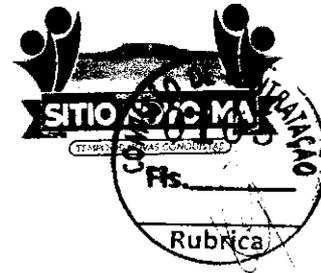
11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na LEI 14133/2021.

Sítio Novo (MA), 03 de Outubro de 2024

  
**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Dispensa nº 008/2024-SEDES

Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Dispensa nº 008/2024-SEDES

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO:

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRÓTESE articulado, TRANSTIBIAL componente Pé modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.200,00	7.200,00	
VALOR					7.200,00	

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRÓTESE articulado, TRANSTIBIAL componente Pé modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.200,00	7.200,00	
VALOR					7.200,00	

VALOR TOTAL					14.400,00	
-------------	--	--	--	--	-----------	--

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação para a aquisição de próteses transtibiais destinadas aos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos (RG nº 039185122010-5, CPF nº 057.617.923-03) e Sr. Cícero Vicente da Silva (RG nº 029056292005-2, CPF nº 729.399.233-53), ambos atendidos pela rede pública de saúde do município de Sítio Novo/MA.

1. Descrição das Próteses Necessárias:

As próteses transtibiais a serem adquiridas possuem as seguintes características técnicas:

- Pé articulado
- Componente modular em alumínio
- Encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono
- Liner de silicone
- Joelheira de vedação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- Válvula de expulsão de ar automática
- Revestimento cosmético no formato da perna

Estas especificações atendem às recomendações médicas feitas para ambos os pacientes, conforme laudos e requisições médicas anexos a este procedimento, que comprovam a necessidade de próteses de alta qualidade para garantir a melhor funcionalidade possível.

**Necessidade Comprovada:**

Os laudos médicos indicam que ambos os pacientes perderam a capacidade de locomoção adequada devido à amputação transtibial (abaixo do joelho) e necessitam das próteses para recuperação de sua mobilidade, reabilitação física e reintegração à vida social e laboral.

Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva são cidadãos em situação de vulnerabilidade social, o que agrava a necessidade de intervenção rápida e adequada por parte do sistema público de saúde, garantindo o amparo necessário para melhorar sua qualidade de vida.

**Impacto Social e de Saúde:**

A aquisição das próteses é essencial para a reabilitação física dos pacientes, proporcionando:

- Recuperação da autonomia e mobilidade
- Melhoria na qualidade de vida
- Redução dos impactos psicológicos e sociais associados à perda de um membro
- Inclusão social e possível reintegração ao mercado de trabalho, melhorando a autoestima e independência dos beneficiados

Além disso, trata-se de uma medida fundamental para a promoção da dignidade humana, conforme os princípios constitucionais do direito à saúde e da proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade.

**Urgência e Caráter Humanitário:**

Diante da situação de vulnerabilidade dos pacientes, o fornecimento das próteses de forma célere é de extrema importância. A demora na disponibilização desses equipamentos pode acarretar em maiores dificuldades de adaptação e mobilidade, bem como em possíveis complicações de saúde decorrentes da falta de uma adequada reabilitação.

A aquisição das próteses transtibiais, conforme descritas, é imprescindível e urgente para atender às necessidades dos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva. A medida busca garantir os direitos fundamentais à saúde, dignidade e inclusão social, além de estar respaldada pela vulnerabilidade social em que os mesmos se encontram, conforme laudos e recomendações médicas.

Dessa forma, a contratação direta para a aquisição das próteses encontra-se plenamente justificada, visando promover o bem-estar e a reabilitação dos pacientes mencionados.

O direito à saúde e ao bem-estar é amplamente protegido pela Constituição Federal de 1988, sendo um dos pilares do Estado Democrático de Direito brasileiro. Esse direito fundamenta a necessidade de políticas públicas, como a contratação direta para a aquisição de próteses no caso dos pacientes Sr. Jocimar de Oliveira Santos e Sr. Cícero Vicente da Silva.

**Previsão Constitucional do Direito à Saúde:**

O artigo 196 da Constituição Federal dispõe que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

Essa disposição constitucional impõe ao Estado a responsabilidade de fornecer o suporte necessário para a promoção da saúde e o bem-estar dos cidadãos. A aquisição das próteses transtibiais para os pacientes mencionados é um exemplo prático dessa responsabilidade, uma vez que o fornecimento de equipamentos médicos essenciais se enquadra na obrigação estatal de garantir o acesso a tratamentos de saúde adequados.

**Direitos Humanos e a Dignidade da Pessoa Humana:**

O direito à saúde está diretamente relacionado ao princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado no artigo 1º, inciso III da Constituição. A reabilitação física dos pacientes amputados através da aquisição de próteses não só promove a saúde, mas também contribui para que eles possam viver com dignidade, recuperando sua mobilidade e autonomia.

Além disso, a promoção do bem-estar físico e mental dos pacientes é uma exigência para garantir o respeito à dignidade humana, prevenindo o isolamento social e o agravamento de condições psicológicas que poderiam ser resultantes da exclusão gerada pela deficiência física.

**Princípio da Igualdade e Universalidade no Acesso à Saúde:**

O artigo 196 também reforça a universalidade e igualdade no acesso à saúde. Isso significa que o Estado deve proporcionar atendimento médico e equipamentos de saúde, como próteses, de forma igualitária, independentemente das condições socioeconômicas dos pacientes. O caso específico dos pacientes em situação de vulnerabilidade social reforça a necessidade de uma intervenção estatal rápida e efetiva, assegurando que cidadãos em condições adversas recebam o mesmo cuidado de saúde que outros mais favorecidos.

**A Proteção Social aos Vulneráveis:**

No caso dos pacientes Sr. Jocimar e Sr. Cícero, além do direito à saúde, o Estado tem o dever de garantir proteção social a indivíduos em situação de vulnerabilidade, conforme os princípios da Seguridade Social previstos nos artigos 194 e 203 da Constituição. Esses dispositivos orientam a criação de políticas que protejam aqueles que, por motivos sociais e econômicos, não têm condições de arcar com o custo de tratamentos ou equipamentos médicos, como próteses.

A aquisição das próteses transtibiais para os pacientes em questão atende diretamente aos direitos constitucionais à saúde, dignidade e igualdade. O fornecimento desses equipamentos garante a promoção do bem-estar, reintegração social e uma qualidade de vida digna para os pacientes em situação de vulnerabilidade social, sendo uma obrigação do Estado de acordo com os preceitos da Constituição Federal de 1988.

Portanto, a contratação direta para a aquisição dessas próteses é uma medida que concretiza o direito constitucional à saúde e ao bem-estar, em conformidade com a dignidade humana e a proteção aos vulneráveis.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa visa embasar a contratação direta de pessoa jurídica, sem a necessidade de licitação, para a aquisição de uma prótese transtibial destinada a um paciente em situação de vulnerabilidade social, no município de Sítio Novo/MA, no âmbito da rede pública de saúde.

**Fundamentação Legal:** A dispensa de licitação está respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, quando o montante da contratação se enquadra nos limites estabelecidos para compras e serviços de natureza comum. No caso específico, o valor da aquisição da prótese



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



transstibial atende aos limites estipulados pela legislação, permitindo assim a contratação direta, garantindo eficiência e celeridade no atendimento à demanda.

#### **Justificativa**

**Necessidade Urgente e Prioritária:** Os pacientes a serem beneficiados pela aquisição da prótese transtibial se encontram em situação de vulnerabilidade social, o que exige uma ação rápida e eficaz para garantir sua reabilitação e inclusão social. A demora na obtenção do equipamento pode acarretar em sérios prejuízos à saúde e à qualidade de vida do paciente, bem como aumentar os custos ao sistema público de saúde.

**Inexistência de Estoque:** A rede pública de saúde do município não dispõe de estoque para fornecer prontamente a prótese transtibial solicitada, o que justifica a necessidade de uma compra específica para atender a essa demanda individual e urgente.

**Impacto Social:** A prótese transtibial permitirá ao paciente recuperar parcialmente sua mobilidade, favorecendo sua reinserção no convívio social e laboral, além de contribuir para a diminuição dos efeitos negativos da exclusão social decorrente da condição física.

**Eficiência Administrativa:** A contratação direta neste caso garante celeridade no processo de aquisição, atendendo de forma ágil a demanda do paciente, respeitando o princípio da eficiência previsto na Lei 14.133/2021.

**Cumprimento dos Direitos Humanos:** A medida visa garantir o cumprimento dos direitos humanos e fundamentais à saúde e à dignidade da pessoa, conforme previsto na Constituição Federal, que assegura a todos os cidadãos o direito à saúde, principalmente em situações de vulnerabilidade social.

Considerando a urgência e relevância da aquisição da prótese transtibial para os pacientes em situação de vulnerabilidade social, a inexistência de estoque no sistema de saúde e os benefícios diretos à saúde e ao bem-estar do paciente, justifica-se plenamente a contratação direta da pessoa jurídica para o fornecimento do equipamento, com base na Lei 14.133/2021, observando-se o princípio da economicidade e da eficiência.

### **3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a adequação e a razoabilidade do preço a ser contratado para a aquisição de uma prótese transtibial destinada a um paciente em situação de vulnerabilidade social, no município de Sítio Novo/MA.

Foi realizada uma pesquisa de mercado com o intuito de obter cotações de diferentes fornecedores especializados no fornecimento de próteses ortopédicas. A pesquisa incluiu consultas a empresas de referência no setor e análise de preços praticados em contratações similares em outros municípios e no mercado privado. Os preços apresentados foram considerados justos e compatíveis com a média de mercado.

Com base na pesquisa de preços realizada e nas características técnicas da prótese transtibial, o valor proposto se mostrou compatível com os praticados no mercado. A escolha foi feita de acordo com a melhor relação custo-benefício, priorizando a oferta de um produto de alta qualidade a um preço justo.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	ORTOPÉ		ORTOPÉ		FAZENDA MUNICIPAL	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.500,00	7.500,00	7.200,00	7.200,00	8.300,00	8.300,00
VALOR TOTAL					7.500,00		7.200,00		8.300,00

## 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
  - e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
  - f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
  - h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
  - i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:**
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

## **6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **6.1 - Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;**
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;**

### **6.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;**

**6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;**

### **6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;**

**6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.**

## **7 - DAS PENALIDADES**

**7.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:**

- a) Advertência;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;**

**7.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;**

**7.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;**

**7.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;**

**7.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;**

**7.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.**

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;**

**8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.**

**8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.**

**8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;**

**8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;**

**8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;**

**8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;**

**8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.**

**8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13** - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**9.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**9.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**9.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

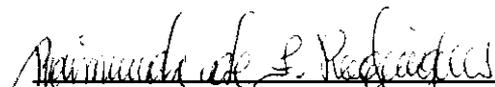
**9.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**9.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 27 de Setembro de 2024

  
**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Dispensa nº 008/2024-SEDES

Anexo II

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE  
TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. INFORMAÇÕES:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.**

Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

a) RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ETP sigiloso:  Sim.  Não.

**2. NECESSIDADE:**

**2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente contratação direta por dispensa de licitação visa a aquisição de próteses transtibial para pacientes residentes no município de Sítio Novo/MA, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**Motivos da Necessidade:**

**Mobilidade e Qualidade de Vida:**

A prótese transtibial é crucial para restabelecer a mobilidade dos pacientes, permitindo-lhe realizar atividades diárias básicas, como caminhar, trabalhar e participar de atividades sociais.

Sem a prótese, os pacientes enfrentam severas limitações físicas, que impactam negativamente sua qualidade de vida e aumentam sua dependência de terceiros.

**Inclusão Social:**

A aquisição da prótese contribui significativamente para a inclusão social do paciente, possibilitando sua participação plena na comunidade.

A prótese permite que o paciente acesse oportunidades educacionais e profissionais, promovendo sua autonomia e redução da dependência de programas assistenciais.

**Saúde e Bem-Estar:**

A falta de uma prótese adequada pode levar a complicações de saúde adicionais, como problemas de coluna, atrofia muscular e outras condições relacionadas à falta de mobilidade.

A prótese transtibial melhora o bem-estar físico e psicológico do paciente, reduzindo o risco de depressão e outros problemas de saúde mental associados à imobilidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**Urgência da Intervenção:**

A necessidade de intervenção imediata justifica a contratação direta, pois o processo licitatório convencional pode causar atrasos que prejudicariam ainda mais a saúde e a qualidade de vida dos pacientes.

A situação de vulnerabilidade social dos pacientes demanda uma resposta rápida e eficiente para garantir a assistência necessária.

**Impacto Social:**

A aquisição da prótese transtibial tem um impacto social significativo, pois promove a dignidade, a independência e a integração dos pacientes na sociedade. Além disso, a medida contribui para a redução das desigualdades sociais, proporcionando aos pacientes a oportunidade de levar uma vida ativa e produtiva.

A descrição da necessidade justifica a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a saúde, bem-estar e inclusão social do paciente em situação de vulnerabilidade no município de Sítio Novo/MA, proporcionando uma solução rápida e eficaz para sua reabilitação e qualidade de vida.

**2.2. Área Requisitante:**

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretária Municipal	RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES

**3. SOLUÇÃO:**

**3.1. Levantamento de mercado:**

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Foi realizada uma tentativa de obtenção de orçamentos através de pesquisa de preços no banco de preços e de outras contratações públicas. No entanto, devido à especificidade do objeto desta contratação (prótese transtibial), não foi possível obter sucesso na obtenção dos orçamentos necessários. Esta dificuldade em encontrar fornecedores que atendam aos requisitos específicos da prótese justifica ainda mais a necessidade de uma contratação direta, garantindo a aquisição de um produto adequado e de qualidade para atender às necessidades do paciente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Embora a tentativa de pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas não tenha sido bem-sucedida devido à especificidade do objeto, serão consideradas cotações obtidas diretamente de fornecedores especializados para assegurar a melhor escolha.

A aquisição da prótese transtibial tem um impacto social significativo, pois promove a dignidade, a independência e a integração do paciente na sociedade. Além disso, a medida contribui para a redução das desigualdades sociais, proporcionando ao paciente a oportunidade de levar uma vida ativa e produtiva.

A descrição da necessidade justifica a contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a saúde, bem-estar e inclusão social do paciente em situação de vulnerabilidade no município de Sítio Novo/MA, proporcionando uma solução rápida e eficaz para sua reabilitação e qualidade de vida.

### 3.2. Descrição da solução:

A solução será a contratação de uma pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

A prótese deve atender às necessidades específicas dos pacientes, sendo ajustada para proporcionar o máximo de conforto e eficiência. Deverá incluir um encaixe personalizado, componentes de alta durabilidade e um mecanismo de articulação que imite o movimento natural.

A solução proposta, baseada na aquisição de uma prótese transtibial por meio de contratação direta, visa atender de forma rápida e eficiente às necessidades de um paciente em situação de vulnerabilidade social no município de Sítio Novo/MA. A medida é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e busca garantir a saúde, mobilidade e inclusão social do paciente, proporcionando um impacto positivo e significativo em sua vida.

### 3.3. Estimativa da quantidade:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1		
VALOR TOTAL					

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em Alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1		
VALOR TOTAL					

### 3.4. Estimativa do valor da contratação:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preços com prestadores de serviços.

### 3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Essa Administração adota como critério de julgamento das propostas, o MENOR PREÇO GLOBAL, pois todos os itens obedecem a uma padronização de aglutinação dos itens, de modo a formar um conjunto harmônico às especificações técnicas dos produtos que são almejados pela Administração Pública, satisfazendo ao interesse da Secretaria Requisitante.

Os itens agrupados possibilitam que uma única empresa seja contratada para cada grupo, propiciando assim a padronização, interoperabilidade e compatibilidade no gerenciamento do contrato, desde a fase de adjudicação passando pelo recebimento do material, até a devida distribuição.

**3.6 Contratações correlatas:**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

**3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3.8 Providências a serem adotadas:**

Não há providências complementares a serem adotadas.

**3.9 Possíveis impactos ambientais:**

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

**4 VIABILIDADE:**

**4.1 Descrição de viabilidade:**

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

**Viabilidade Técnica:**

**Fornecedor Especializado:** A aquisição da prótese transtibial será feita através de um fornecedor especializado, que possui experiência comprovada na fabricação e fornecimento de próteses de alta qualidade. Isso garante que a prótese adquirida atenderá às necessidades específicas do paciente.

**Especificações Técnicas Adequadas:** A prótese será fabricada conforme as especificações técnicas adequadas ao paciente, incluindo ajuste personalizado e componentes de alta durabilidade, o que assegura sua funcionalidade e conforto.

**Viabilidade Econômica:**

**Dispensa de Licitação:** A contratação direta, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permite a aquisição de bens e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023), garantindo que a compra da prótese esteja dentro dos limites legais e orçamentários.

**Custo-Benefício:** A solução proposta apresenta um excelente custo-benefício, considerando os benefícios significativos para a saúde e qualidade de vida do paciente, além da economia de recursos públicos ao evitar custos adicionais de um processo licitatório prolongado.

**Viabilidade Legal:**

**Base Legal:** A contratação direta está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para bens e serviços de valor limitado. A fundamentação legal garante a conformidade do processo de aquisição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Transparência e Justificativa: A justificativa detalhada para a contratação direta, incluindo a tentativa de pesquisa de preços e a especificidade do objeto, assegura a transparência e a lisura do processo, atendendo aos princípios da administração pública.

**Viabilidade Operacional:**

Processo de Entrega e Ajuste: O fornecedor selecionado será responsável pela entrega da prótese e pelo ajuste personalizado ao paciente. A operacionalização inclui consultas e ajustes necessários para garantir a funcionalidade e conforto da prótese.

Suporte e Acompanhamento: Após a entrega, o paciente receberá acompanhamento contínuo para monitorar o uso da prótese e realizar ajustes adicionais conforme necessário. O fornecedor prestará suporte técnico e manutenção, garantindo a durabilidade e eficácia do produto.

**Viabilidade Social:**

Impacto Positivo na Vida do Paciente: A aquisição da prótese transtibial proporcionará uma melhoria significativa na mobilidade e qualidade de vida do paciente, facilitando sua reintegração social e econômica.

Inclusão Social e Redução das Desigualdades: A medida contribuirá para a inclusão social do paciente, reduzindo as desigualdades e promovendo sua autonomia e participação plena na comunidade.

A viabilidade técnica, econômica, legal, operacional e social da aquisição da prótese transtibial por meio de contratação direta é comprovada. A solução atende aos requisitos legais e orçamentários, garante a funcionalidade e qualidade do produto, e proporciona benefícios significativos para a saúde e bem-estar do paciente em situação de vulnerabilidade social no município de Sítio Novo/MA.

A contratação direta se mostra como a opção mais eficiente e eficaz para atender a essa necessidade urgente e específica. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

**6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC:**

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido objeto é imprevisível, e o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

**7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

Não há anexos.

**8. CONCLUSÃO**

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do bem almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 17 de Setembro de 2024.

  
**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Dispensa nº 008/2024-SEDES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os preços infra discriminados para a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, objeto do Dispensa nº 008/2024-SEDES:

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRÓTESE articulado, TRANSTIBIAL Pé em alumínio, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1			
VALOR						

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRÓTESE articulado, TRANSTIBIAL Pé em alumínio, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1			
VALOR						

VALOR TOTAL						

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Dispensa nº 008/2024-SEDES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome Legível/Cargo)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Dispensa nº 008/2024-SEDES

Anexo V

**MINUTA DO CONTRATO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024  
Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES

**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ: **18.767.995/0001-86**, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRÓTESE Pé articulado, modular em alumínio, laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1			
<b>VALOR</b>						

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRÓTESE Pé articulado, modular em alumínio, laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna	UNID	1			
<b>VALOR</b>						

<b>VALOR TOTAL</b>						
--------------------	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.1.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: Órgão 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Programa/Projeto/Atividade:** 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não vinculados de impostos

**Valor:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



atensão ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 1º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
DISPENSA Nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES.  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II**

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 18.767.995/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

**Data de início de recebimento de propostas:** 04/10/2024, as 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/10/2024, as 23:59 (horário de Brasília)

**Data de abertura das propostas:** 09/10/2024, as 08:30 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor Valor Global

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacoespmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespmsn_ma@outlook.com).

Informações Complementares:

- a. É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta.
- b. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço.
- c. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das **SANÇÕES** por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações / Esclarecimentos: [licitacoespmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespmsn_ma@outlook.com).

Sítio Novo (MA), 03 de Outubro de 2024

  
**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

# DADOS DA LICITAÇÃO

**Nome**

DISPENSA nº 008/2024

**Nº Processo**

008/2024

**Modalidade Licitação**

DISPENSA

**Tipo de Licitação**

menor preço global

**Data de Abertura**

09/10/2024

**Valor Estimado:**

14.400,00

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

## DOCUMENTOS

**Nome****Data Envio****Arquivo**

11 - Aviso de Contratação Direta - DISP 008 24

03/10/2024 15:10:52

Baixar Arquivo

 PDF

 EXCEL

 Imprimir



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03/10/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
DISPENSA Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES.

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 18.767.995/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA **Data de início de recebimento de propostas:** 04/10/2024, as 00:00 (horário de Brasília) **Data fim de recebimento de propostas:** 08/10/2024, as 23:59 (horário de Brasília) **Data de abertura das propostas:** 09/10/2024, as 08:30 (horário de Brasília) **Critério de Julgamento:** Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: [licitacoespmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespmsn_ma@outlook.com). **Informações Complementares:** É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das **SANÇÕES** por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **Informações / Esclarecimentos:** [licitacoespmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespmsn_ma@outlook.com). Sítio Novo (MA), 03 de Outubro de 2024 **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete

Código identificador: pnfsoz7fu20241003151033

## DECRETO

### DECRETO Nº 0174/2024-GP.

DECRETO Nº 0174/2024-GP. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a utilização dos prédios públicos, tendo em vista a realização das Eleições Municipais 2024, D E C R E T A: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 04 e 07 de outubro de 2024, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitem paralisação. Art. 2º - Os serviços considerados essenciais obedecerão a escalas de trabalho, conforme determinações superiores e sob a responsabilidade integral dos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos. Art. 3º - Os Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos cientificarão os servidores escalados para cumprimento do sistema de plantão. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 03 de outubro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: ShSYXRQi13Vn

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2024 - SEDES.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DISPENSA Nº 008/2024 Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES. Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 18.767.995/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA Data de início de recebimento de propostas: 04/10/2024, as 00:00 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2024, as 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 09/10/2024, as 08:30 (horário de Brasília) Critério de Julgamento: Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: licitacoespsmn\_ma@outlook.com . Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: licitacoespsmn\_ma@outlook.com. Sítio Novo (MA), 03 de Outubro de 2024 RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete





Código identificador: pukuw46w7p02403141006





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



**CERTIDÃO**

**REF.: DISPENSA Nº 008/2024**  
**Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES.**  
**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II**

**CERTIFICO** para os fins de direito que o prazo para a recebimento de propostas sendo: **08/10/2024, as 23:59 (horário de Brasília)**, na presente Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, decorreu e nenhuma empresa interessada neste objeto apresentou proposta de preços, juntamente com sua documentação de habilitação, conforme termo de referência, ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: [licitacoespmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespmsn_ma@outlook.com).

Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 09 de Outubro de 2024.

  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



**CERTIDÃO**

**REF.: DISPENSA Nº 008/2024  
Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES.  
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II**

**CERTIFICO** para os fins de direito que o prazo para a recebimento de propostas sendo: **08/10/2024, as 23:59 (horário de Brasília)**, na presente Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, decorreu e nenhuma empresa interessada neste objeto apresentou proposta de preços, juntamente com sua documentação de habilitação, conforme termo de referência, ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: [licitacoespmsn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespmsn_ma@outlook.com).

Convocada por e-mail, a empresa com menor valor já anexo no processo não respondeu ao e-mail o que demonstra desinteresse no procedimento.

Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA, 14 de Outubro de 2024.

  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Outlook



**DISP 008/2024**

De Licitações Sítio Novo MA <licitacoespsn\_ma@outlook.com>

Data qua, 09/10/2024 09:00

Para ortopediapromed02@hotmail.com <ortopediapromed02@hotmail.com>

1 anexos (850 KB)

11 - Aviso de Contratação Direta - DISP 008 24.pdf;

Bom dia,

**REF. DISP 008/2024**

Analizada a proposta de preços apresentadas,

Sua proposta encontra-se como menor preço no procedimento,

Desta feita, pedimos que enviem toda a documentação que pede no Documento anexo.

Sem mais para o momento ,

Atenciosamente,

**Setor de Contratações Públicas  
Pref. Mun. de Sítio Novo /MA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

**REF.: DISPENSA Nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES.**

**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II**

**EMPRESA**

**J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA  
(ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ)  
CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21**



Outlook

**DISP 008/2024**

De Licitações Sítio Novo MA <licitacoespmsn\_ma@outlook.com>

Data seg, 14/10/2024 15:22

Para jbvianalima@hotmail.com <jbvianalima@hotmail.com>

1 anexos (850 KB)

11 - Aviso de Contratação Direta - DISP 008 24.pdf

Bom dia,

**REF. DISP 008/2024**

Analisada a proposta de preços apresentadas,

Sua proposta encontra-se como menor preço no momento para o procedimento,

Desta feita, **pedimos que enviem toda a documentação que pede no Documento anexo.**

Sem mais para o momento ,

Atenciosamente,

**Setor de Contratações Públicas  
Pref. Mun. de Sítio Novo /MA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.611.056/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/02/1985</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORTOPE ORTOPEdia IMPERATRIZ</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA</b>	NÚMERO <b>1237-A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.903-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **16:12:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
J B VIANA LIMA**

**JOÃO BATISTA VIANA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Amarante do Maranhão - MA, nascido no dia 14 de fevereiro de 1957, portador da carteira da CNH nº 0078037404-DETRAN-MA, expedida em, 05/11/2019, validade, 05/11/204, inscrito no CPF sob o nº 207.575.493-49, residente e domiciliado na Rua Pará, 988 CEP 65.901-580 na cidade de Imperatriz - MA, titular da Firma, **J B VIANA LIMA** com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1237-A, Centro, EP 65.903-270, na cidade de Imperatriz – MA, inscrito na Junta Comercial do estado do Maranhão sob NIRE 21100308403 em 13/02/1985 e no CNPJ sob nº 07.611.056/0001-21, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08 e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63 de 11 de junho de 2019, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga o sócio.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **J. B. VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 237-A, Centro, CEP 65.903-270 na cidade de Imperatriz – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade será:

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.82-2-01 – Comércio varejista de calçados.

**Parágrafo Único** – Em estabelecimento eleito como sede(matriz) serão exercidas as atividades:

47.73-3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.82-2-01 – Comércio varejista de calçados.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O capital social é elevado neste ato para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante aproveitamento da reserva de lucro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA** – Com a presente alteração, o capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de 80.000,00 (cinquenta mil reais,) totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente do país, distribuído integralmente para o único sócio

Sócio	Quantidade	Valor	%
João Batista Viana Lima	80.000	80.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100</b>



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO J B VIANA LIMA

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **João Batista Viana Lima**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo segundo** – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual devidamente assinada.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais,

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
J B VIANA LIMA**



que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente ato é devidamente assinado digitalmente por seu sócio.

Imperatriz - MA, 13 de março de 2020.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
20757549349	JOAO BATISTA VIANA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 10:49 SOB Nº 21201063597.  
PROTOCOLO: 200207911 DE 14/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001207830. NIRE: 21201063597.  
J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 16/03/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**ARTRIA NACIONAL DE EMPREGADO**

**JOAO BATISTA VIANA LIMA**

**DOC. IDENTIDADE / OUT. EMPREGO / UF**  
0264943220082 SSP MA

**CPF** 207.575.493-49 **DATA NASCIMENTO** 14/02/1957

**FUNÇÃO**  
FLAVIO VIANA LIMA  
MARIA VIANA LIMA

**PERMISSÃO** **ALC** **CAT. HAB.**  
/A/1

**Nº REGISTRO** 50078017401 **DATA EMISSÃO** 17/08/1990

**PREV. APT.**  
A

*João Batista Viana Lima*

**DATA EMISSÃO** 05/11/2019

**82760608865**  
**MA041.506324**

**RANHÃO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 07.611.056/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:46 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **94FE.4C4E.FF55.7C3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 406311/24

**Data da**

10/10/2024 11:42:45

**Inscrição Estadual:** 127061363

**CPF/CNPJ:**07611056000121

**Razão Social:** J B VIANA LIMA COM PROD ORTOPEDICOS LTDA

**Endereço:** AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1237 A CEP: 65903270 - CENTRO

**Telefone:**

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

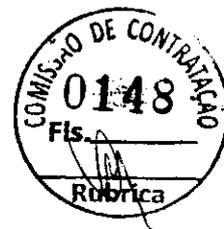
**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/10/2024 16:49:03



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 064622/24

**Data da**

12/08/2024 10:49:42

**Inscrição Estadual:** 127061363

**CPF/CNPJ:** 07611056000121

**Razão Social:** J B VIANA LIMA COM PROD ORTOPEDICOS LTDA

**Endereço:** AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1237 A CEP: 65903270 - CENTRO

**Telefone:** null

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/10/2024 16:49:57



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/10/2024 11:40:32  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 17256/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:9P0K-NILG**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **07.611.056/0001-21** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 07.611.056/0001-21**

**Razão Social: J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA**

**Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1237-A CENTRO**

**Inscrição: 49696-5**

**Enquadramento: ISS HOMOLOGADO**

**Data de Início: 14/02/1985**

**Atividade Principal: 4773300-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**

**Nome Fantasia: ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ**

A Referida Certidão terá validade até **09/12/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 16/10/2024.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



16/10/2024 11:40:32  
USUÁRIO:ANONYMOUS

--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.611.056/0001-21  
**Razão Social:** J B VIANA LIMA  
**Endereço:** AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1237 A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092519540134811122

Informação obtida em 14/10/2024 17:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODERA JUDICIAL DO  
JUSTIA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.611.056/0001-21  
Certidão nº: 74020397/2024  
Expedição: 14/10/2024, às 15:38:33  
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.611.056/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prvia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA**

CNPJ: 07611056000121

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1237-A, Centro, CEP 65.903-270 - Imperatriz - MA

Emissão: 17/03/2024

Balanco Patrimonial em 31/12/2023

NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.862.948,97 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023

---

JOAO BATISTA VIANA LIMA

Administrador

CPF: 20757549349

RG: 599660 Orgão: SSP

Expedição: 22/12/2008

---

JOÃO BATISTA DIAS VIANA

CONTADOR

CPF: 232.824.603-68 CRC: MA-006664

RG: 0335287920007 Orgão: SFSP-MA

Expedição: 29/08/2014

J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA(00023)

CNPJ : 07611056000121 NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 16:01

07/05/2024

Diário: 0

Folha: 1



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (7)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE (14)</b>			
<b>DISPONIBILIDADE (21)</b>			
<b>CAIXA BANCO (28)</b>			
CAIXA GERAL (35)	1.01.01.01.01	2.409,03D	936,17D
=CAIXA BANCO		*****2.409,03D	*****936,17D
<b>BANCOS (63)</b>			
BANCOS CONTAS MOVIMENTO (70)	1.01.01.02.01	49.456,02D	193.224,38D
BANCOS CONTAS APLICAÇÃO (84)	1.01.01.02.02	151.100,65D	0,00D
=BANCOS		****200.556,67D	****193.224,38D
=DISPONIBILIDADE		****202.965,70D	****194.160,55D
<b>CLIENTES NACIONAIS (168)</b>			
<b>CONTA A RECEBER GERAL (175)</b>			
CONTA A RECEBER (182)	1.01.05.01.01	14.705,46D	8.925,68D
=CONTA A RECEBER GERAL		*****14.705,46D	*****8.925,68D
=CLIENTES NACIONAIS		*****14.705,46D	*****8.925,68D
<b>ADIANTAMENTOS (217)</b>			
<b>OUTROS CRÉDITOS (329)</b>			
OUTROS CRÉDITOS COM TERCEIROS (336)	1.01.10.08.01	130.556,56D	130.556,56D
=OUTROS CRÉDITOS		****130.556,56D	****130.556,56D
=ADIANTAMENTOS		****130.556,56D	****130.556,56D
<b>IMPOSTOS E CONTRIB. A COMPENSAR (392)</b>			
<b>CREDITOS RECUPERAVEIS (399)</b>			
CREDITOS FEDERAIS E ESTADUAIS (406)	1.01.20.01.01	2.187,40D	2.564,60D
=CREDITOS RECUPERAVEIS		*****2.187,40D	*****2.564,60D
=IMPOSTOS E CONTRIB. A COMPENSAR		*****2.187,40D	*****2.564,60D
<b>ESTOQUES (511)</b>			
<b>ESTOQUES DE MERC.P/ COMERCIALIZAÇÃO (518)</b>			
ESTQUES DE MERCADORIAS (525)	1.01.40.01.01	745.358,85D	589.561,12D
=ESTOQUES DE MERC.P/ COMERCIALIZAÇÃO		****745.358,85D	****589.561,12D
=ESTOQUES		****745.358,85D	****589.561,12D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		**1.095.773,97D	****925.768,51D
<b>NÃO CIRCULANTE (560)</b>			

JOAO BATISTA VIANA LIMA  
Administrador  
CPF: 20757549349  
RG: 599660 Data Expedição:22/12/2008

JOAO BATISTA DIAS VIANA  
CRC: MA-006664 CNPJ: 23282460368  
JOÃO BATISTA DIAS VIANA

**JB VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA(00023)**

CNPJ : 07611056000121 NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 16:01

07/05/2024

Diário: 0

Contas: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMOBILIZADO (651)</b>			
<b>IMOBILIZADO EFETIVO (658)</b>			
BERNS DE USO (665)	1.03.10.01.01	767.175,00D	742.175,00D
<b>=IMOBILIZADO EFETIVO</b>		<b>****767.175,00D</b>	<b>****742.175,00D</b>
<b>=IMOBILIZADO</b>		<b>****767.175,00D</b>	<b>****742.175,00D</b>
<b>=Total - NÃO CIRCULANTE</b>		<b>****767.175,00D</b>	<b>****742.175,00D</b>
<b>=Total - ATIVO</b>		<b>**1.862.948,97D</b>	<b>**1.667.943,51D</b>



JOAO BATISTA VIANA LIMA  
 Administrador  
 CPF: 20757549349  
 RG: 599660 Data Expedição:22/12/2008

JOAO BATISTA DIAS VIANA  
 CRC: MA-006664 CNPJ: 23282460368  
 JOÃO BATISTA DIAS VLANA

**J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA(00023)**

CNPJ: 07611056000121 NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020

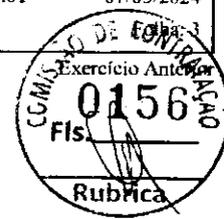
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 16:01

07/05/2024

Diário: 0



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO (868)</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE (875)</b>			
<b>OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES (896)</b>			
<b>FORNECEDORES NACIONAIS (903)</b>			
FORNECEDORES (910)	2.01.01.01.01	270.944,34C	230.403,96C
=FORNECEDORES NACIONAIS		****270.944,34C	****230.403,96C
=OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES		****270.944,34C	****230.403,96C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (924)</b>			
<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL (931)</b>			
SALARIO E PRO LABORE A PAGAR (938)	2.01.02.01.01	4.959,34C	3.528,75C
=OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		*****4.959,34C	*****3.528,75C
<b>ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS (973)</b>			
ENCARG. SOCIAIS TRABALHISTAS A RECOLHER (980)	2.01.02.02.01	3.313,69C	2.502,66C
=ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		*****3.313,69C	*****2.502,66C
<b>PROVISÕES TRABALHISTAS (1036)</b>			
PROVISÃO PARA FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SÁLARIO (1043)	2.01.02.03.01	5.550,16C	7.211,40C
PROVISÃO DE ENCARGOS S/FERIAS E DECIMOS TERCEIRO (1092)	2.01.02.03.02	1.903,69C	2.473,51C
=PROVISÕES TRABALHISTAS		*****7.453,85C	*****9.684,91C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		*****15.726,88C	*****15.716,32C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (1127)</b>			
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS (1134)</b>			
IMPOSTAS, TAXAS E CONTRIB. A RECOLHER (1141)	2.01.03.01.01	18.015,61C	41.331,83C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS		*****18.015,61C	*****41.331,83C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		*****18.015,61C	*****41.331,83C
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS (1218)</b>			
<b>OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS (1225)</b>			
OBRIGAÇÕES C/PESSOAS NÃO RELACIONADAS (1232)	2.01.04.01.01	227.493,93C	33.561,69C
=OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		****227.493,93C	****33.561,69C
=OBRIGAÇÕES GERAIS		****227.493,93C	****33.561,69C
<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (1288)</b>			
<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO (1295)</b>			
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO (1302)	2.01.15.01.01	354.659,48C	21.172,58C
=OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO		****354.659,48C	****21.172,58C

JOAO BATISTA VIANA LIMA  
Administrador  
CPF: 20757549349  
RG: 599660 Data Expedição:22/12/2008

JOAO BATISTA DIAS VIANA  
CRC: MA-006664 CNPJ: 23282460368  
JOÃO BATISTA DIAS VIANA

**J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA(00023)**

CNPJ : 07611056000121 NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020

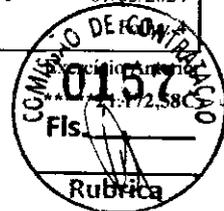
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 16:01

07/05/2024

Diário: 0



Descrição	Classificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>=OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>		<b>****354.659,48C</b>	
<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAS RELACIONADAS (1316)</b>			
<b>OBRIGAÇÕES COM COLIGADAS/CONTROLADAS (1323)</b>			
OBRIGAÇÕES COM EMPRESAS REALCIONADAS (1330)	2.01.20.01.01	122.006,28C	119.007,28C
<b>=OBRIGAÇÕES COM COLIGADAS/CONTROLADAS</b>		<b>****122.006,28C</b>	<b>****119.007,28C</b>
<b>=OBRIGAÇÕES COM PESSOAS RELACIONADAS</b>		<b>****122.006,28C</b>	<b>****119.007,28C</b>
<b>=Total - PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>**1.008.846,52C</b>	<b>****461.193,66C</b>
<b>NÃO CIRCULANTE (1344)</b>			
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO (1351)</b>			
<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (1358)</b>			
FINANCIAMENTO (1365)	2.05.01.01.01	26.429,42C	161.429,42C
<b>=OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>		<b>*****26.429,42C</b>	<b>****161.429,42C</b>
<b>=EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>*****26.429,42C</b>	<b>****161.429,42C</b>
<b>OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIAS A LONGO PRAZO (1456)</b>			
<b>=OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIAS A LONGO PRAZO</b>		<b>*****0,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
<b>=Total - NÃO CIRCULANTE</b>		<b>*****26.429,42C</b>	<b>****161.429,42C</b>
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO (1484)</b>			
<b>CAPITAL SOCIAL (1491)</b>			
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO (1498)</b>			
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (1505)	2.07.01.01.01	80.000,00C	30.000,00C
<b>=CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>		<b>*****80.000,00C</b>	<b>****30.000,00C</b>
<b>=CAPITAL SOCIAL</b>		<b>*****80.000,00C</b>	<b>****30.000,00C</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (1596)</b>			
<b>LUCROS ACUMULADOS (1603)</b>			
LUCROS ACUMULADOS (1610)	2.07.07.01.01	747.673,03C	1.015.320,43C
<b>=LUCROS ACUMULADOS</b>		<b>****747.673,03C</b>	<b>**1.015.320,43C</b>
<b>=LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>****747.673,03C</b>	<b>**1.015.320,43C</b>
<b>=Total - PATRIMONIO LÍQUIDO</b>		<b>****827.673,03C</b>	<b>**1.045.320,43C</b>
<b>=Total - PASSIVO</b>		<b>**1.862.948,97C</b>	<b>**1.667.943,51C</b>

JOAO BATISTA VIANA LIMA  
 Administrador  
 CPF: 20757549349  
 RG: 599660 Data Expedição:22/12/2008

JOAO BATISTA DIAS VIANA  
 CRC: MA-006664 CNPJ: 23282460368  
 JOÃO BATISTA DIAS VIANA

J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA(00023)

JOAO BATISTA DIAS VIANA

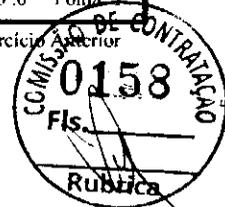
CNPJ: 07611056000121 NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020

Emissão: 17:3707/05/2024

Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1237-A, Centro, CEP 65.903-270 - Imperatriz - MA. CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 0 Folha: 1



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITAS</b>			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
RECEITA DA VENDA DE MERCADORIAS			
RECEITA DA VENDA DE MERC. NO MERC. INTERNO			
RECEITA BRUTA DE VENDA	5.01.01.01.01	1.602.014,98C	1.857.297,80C
<b>=RECEITA DA VENDA DE MERC. NO MERC. INTERNO</b>		<b>**1.602.014,98C</b>	<b>**1.857.297,80C</b>
<b>=RECEITA DA VENDA DE MERCADORIAS</b>		<b>**1.602.014,98C</b>	<b>**1.857.297,80C</b>
DEDUÇÃO DE VENDA			
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS			
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	5.01.10.01.01	64.939,36D	71.992,86D
<b>=IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS</b>		<b>*****64.939,36D</b>	<b>*****71.992,86D</b>
<b>=DEDUÇÃO DE VENDA</b>		<b>*****64.939,36D</b>	<b>*****71.992,86D</b>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS			
RECEITAS ENVENTUAIS	5.01.25.01.01	517,19C	2.808,14C
<b>=OUTRAS RECEITAS</b>		<b>*****517,19C</b>	<b>*****2.808,14C</b>
<b>=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>*****517,19C</b>	<b>*****2.808,14C</b>
<b>=Total - RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>**1.537.592,81C</b>	<b>**1.788.113,08C</b>
CONTAS DESTINADAS AS PROVIÇÕES DO IRPJ E CSLL			
PROVISÕES PARA O IRPJ E CSLL			
PROV. DO IRPJ E CSLL			
PROVISÃO PARA O IRPJ E CSLL	5.02.01.01.01	37.097,51D	43.237,94D
<b>=PROV. DO IRPJ E CSLL</b>		<b>*****37.097,51D</b>	<b>*****43.237,94D</b>
<b>=PROVISÕES PARA O IRPJ E CSLL</b>		<b>*****37.097,51D</b>	<b>*****43.237,94D</b>

JOAO BATISTA VIANA LIMA  
Administrador  
CPF: 20757549349

JOÃO BATISTA DIAS VIANA  
Contador  
CPF:232.824.603-68 CRC: MA-006664

J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA(00023)

JOAO BATISTA DIAS VIANA

CNPJ: 07611056000121 NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020

Emissão: 17:3707/05/2024

Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1237-A, Centro, CEP 65.903-270 - Imperatriz - MA, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023



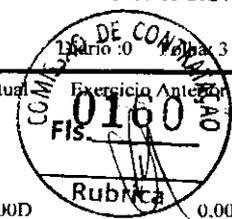
Descrição	Classificação	Exercício Atual	
<b>=Total - CONTAS DESTINADAS AS PROVIÕES DO IRPJ E CSLL</b>		<b>*****37.097,51D</b>	
<b>=Total - RECEITAS</b>		<b>**1.500.495,30C</b>	<b>**1.744.875,14C</b>
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
DESPESAS COM PESSOAL	4.01.01.01.01	72.686,34D	74.167,70D
<b>=DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>*****72.686,34D</b>	<b>*****74.167,70D</b>
ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
ENCARGOS TRABALHISTAS	4.01.01.05.01	22.729,07D	23.784,24D
<b>=ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS</b>		<b>*****22.729,07D</b>	<b>*****23.784,24D</b>
PROVISÕES			
PROVISÕES TRABALHISTAS	4.01.01.07.01	8.643,88D	9.426,31D
<b>=PROVISÕES</b>		<b>*****8.643,88D</b>	<b>*****9.426,31D</b>
<b>=DESPEAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>****104.059,29D</b>	<b>****107.378,25D</b>
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS DIVERSAS			
DESPESAS DIVERSAS	4.01.02.01.01	78.029,66D	56.995,81D
<b>=DESPESAS DIVERSAS</b>		<b>*****78.029,66D</b>	<b>*****56.995,81D</b>
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS E TAXAS	4.01.02.10.01	8.438,93D	3.830,72D
<b>=DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>*****8.438,93D</b>	<b>*****3.830,72D</b>
<b>=DESPESAS GERAIS</b>		<b>*****86.468,59D</b>	<b>*****60.826,53D</b>

JOAO BATISTA VIANA LIMA  
Administrador  
CPF: 20757549349

JOAO BATISTA DIAS VIANA  
Contador  
CPF:232.824.603-68 CRC: MA-006664

**J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA(00023)**  
 CNPJ: 07611056000121 NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020  
 Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1237-A, Centro, CEP 65.903-270 - Imperatriz - MA, CENTRO, Imperatriz, MA  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOAO BATISTA DIAS VIANA  
 Emissão: 17:3707/05/2024



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESAS INDEDUTÍVEIS			
DESPESAS INDEDUTÍVEIS			
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	4.01.03.01.01	50,00D	0,00D
<b>=DESPESAS INDEDUTÍVEIS</b>		<b>*****50,00D</b>	<b>*****0,00D</b>
<b>=DESPESAS INDEDUTÍVEIS</b>		<b>*****50,00D</b>	<b>*****0,00D</b>
<b>=Total - DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>****190.577,88D</b>	<b>****168.204,78D</b>
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS			
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS	4.05.01.01.01	10.735,74D	3.693,50D
<b>=DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>****10.735,74D</b>	<b>****3.693,50D</b>
<b>=RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>****10.735,74D</b>	<b>****3.693,50D</b>
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	4.05.02.01.01	1.864,37C	2.386,56C
<b>=RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS</b>		<b>*****1.864,37C</b>	<b>*****2.386,56C</b>
<b>=RECEITAS FINANCEIRAS</b>		<b>*****1.864,37C</b>	<b>*****2.386,56C</b>
<b>=Total - RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>		<b>*****8.871,37D</b>	<b>*****1.306,94D</b>
CUSTO DA ATIVIDADE			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTO DAS VENDAS	4.10.01.01.01	972.746,54D	935.614,96D
<b>=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>		<b>****972.746,54D</b>	<b>****935.614,96D</b>

JOAO BATISTA VIANA LIMA  
 Administrador  
 CPF: 20757549349

JOÃO BATISTA DIAS VIANA  
 Contador  
 CPF:232.824.603-68 CRC: MA-006664

**J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA(00023)**

CNPJ: 07611056000121 NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020

Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1237-A, Centro, CEP 65.903-270 - Imperatriz - MA, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 17:37:06 2023

Diário Folha: 4



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>		<b>****972.746,54D</b>	<b>****935.614,96D</b>
<b>=Total - CUSTO DA ATIVIDADE</b>		<b>****972.746,54D</b>	<b>****935.614,96D</b>
<b>=Total - DESPESAS</b>		<b>**1.172.195,79D</b>	<b>**1.105.126,68D</b>

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.500.495,30C  
 DESPESAS + CUSTO-----> 1.172.195,79D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*328.299,51

JOAO BATISTA VIANA LIMA  
 Administrador  
 CPF: 20757549349

JOÃO BATISTA DIAS VIANA  
 Contador  
 CPF:232.824.603-68 CRC: MA-006664

**J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA**  
 CNPJ: 07611056000121 NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020  
 Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1237-A, Centro, CEP 65.903-270 - Imperatriz - MA, CENTRO, Imperatriz.  
 MA  
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

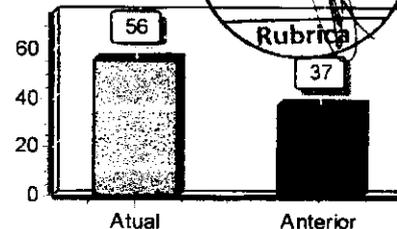
JOAO BATISTA DIAS VIANA  
 Emissão: 17:47 07/05/2024



**Endividamento Total**

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.035.275,94	
Ativo	1.862.948,97	= 0,56

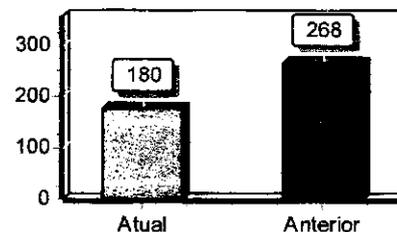
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 56% do ativo total.



**Solvência Geral**

Ativo	1.862.948,97	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.035.275,94	= 1,80

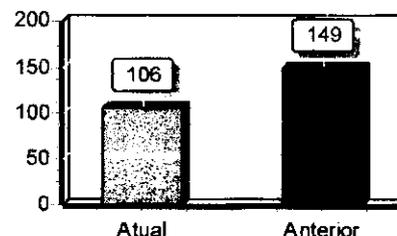
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 180 % do capital de terceiros.



**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.095.773,97	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.035.275,94	= 1,06

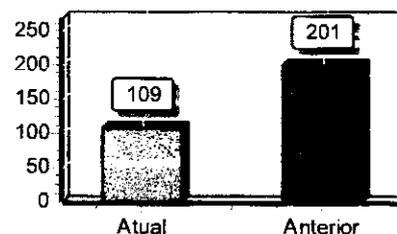
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,06 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	1.095.773,97	
Passivo Circulante	1.008.846,52	= 1,09

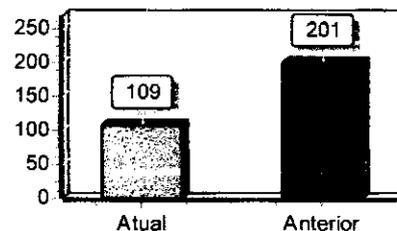
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,09 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	1.095.773,97	
Passivo Circulante	1.008.846,52	= 1,09

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,09 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



**J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA**

CNPJ: 07611056000121 NIRE: 21201063597 Data: 16/03/2020

Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1237-A, Centro, CEP 65.903-270 - Imperatriz - MA, CENTRO, Imperatriz, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 17:47 07/05/2024



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

JOAO BATISTA VIANA LIMA  
Administrador  
CPF: 20757549349  
RG: 599660 Data Expedição:22/12/2008

JOAO BATISTA DIAS VIANA  
CRC: MA-006664 CNPJ: 23282460368  
JOÃO BATTISTA DIAS VIANA  
Contador  
CPF:232.824.603-68 CRC:MA- MA-006664  
RG: 0335287920007 Expedição:29/08/2014



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20757549349	JOAO BATISTA VIANA LIMA
23282460368	JOAO BATISTA DIAS VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 08:20 SOB Nº 20240581873.  
PROTOCOLO: 240581873 DE 07/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406479863. CNPJ DA SEDE: 07611056000121.  
NIRE: 21201063597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.  
J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 17/10/2024

**Nº da certidão:** 12400307113

**Data de validade:** 17/12/2024

**Código de Validação:** 4faaeadaae

**NOME:** J B VIANA LIMA COM PROD ORTOPEDICOS LTDA

**CNPJ:** 07.611.056/0001-21

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Dispensa nº 008/2024-SEDES

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, a empresa B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA, com sede na cidade de Imperatriz -MA, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 127-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.611.056/0001-21, neste ato representada por seu sócio Administrador, João Batista Viana Lima, portador do CPF n.º 207.575.493-49, CNH. n.º 0078037404/DETRAM-MA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é Sr. JOÃO BATISTA VIANA LIMA, Portador(a) da C N H sob nº 0078037404/DETRAN-MA e CPF nº 207.575.493-49, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: jbvianalima@hotmail.com**

**Telefone: (99 )9 9177-5009**

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

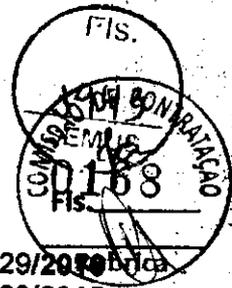
Imperatriz-MA, 17 de outubro de 2024

JOAO BATISTA VIANA      Assinado de forma digital por JOAO  
LIMA:20757549349      BATISTA VIANA LIMA:20757549349  
Dados: 2024.10.17 14:07:02 -03'00'

Responsável da Empresa: João Batista  
Viana Viana



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz



CONTRATO Nº 029/2015  
PROC. ADM. Nº 31.01.5960/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E CADEIRAS DE RODAS ADULTO E INFANTIL E BOLSAS DE COLOSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE TFD DA SEMUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA J B VIANA LIMA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

Ao 18 dia do mês de fevereiro do ano de 2016, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF n.º 00.939.023/0001-66, localizado na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 47 – Centro, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA**, brasileira, casada, médica, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **J B VIANA LIMA - ME**, CNPJ/MF n.º 07.611.056/0001-21, Inscrição Estadual n.º 12.706.136-3, com sede estabelecida na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1237-A, Centro – CEP 65.903-270, Fone (99) 3524-6179, e-mail: [jbvianalima@hotmail.com](mailto:jbvianalima@hotmail.com), neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIANA LIMA**, portador do RG n.º 036494322008-2 SSP/MA e do CPF/MF n.º 207.575.493-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 31.01.5960/2015 - SEMUS** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de órteses, próteses e Cadeiras de Rodas Adulto e Infantil e Bolsas de Colostomia para atender as necessidades do Programa de TFD da SEMUS com motivação no Processo Administrativo n.º 31.01.5960/2015- SEMUS, e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 095/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

II - A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

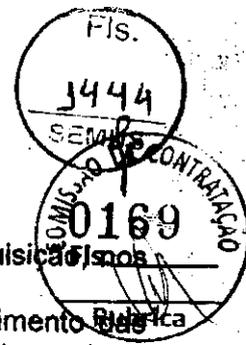
III - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

IV - Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, conforme descrito no Edital e Termo de Referência.

V - Declarar, detalhadamente, a garantia técnica dos materiais cotados, oferecidos pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 6.1, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz



- VI - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;**
- VII - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.**
- VIII - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.**
- IX - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.**
- X - O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.**
- XI - Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.**
- XII - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.**
- XIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.**
- XIV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.**
- XV - Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.**
- XVI - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.**
- XVII - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**
- XVIII - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.**
- XIX - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.**
- XX - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.**
- XXI - Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A inobservância do prazo de entrega do(s) produto(s) constante deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I- Efetuar o pagamento na forma do item 09 deste termo, após o recebimento definitivo das órteses, próteses e as cadeiras de rodas e verificação do cumprimento de todas as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz



obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

II- Verificar se a entrega dos materiais foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos equipamentos e materiais permanentes entregues.

III- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

IV - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Termo de Referência.

V - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela Sra. Marlene Maranhão Diniz coordenadora do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e pelo Sr. Antonio Gomes Filho, Diretor do Setor de Compras da sede da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados, que anotarão à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57, *caput*, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A entrega dos materiais deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material em questão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 45.398,00** (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A ENTREGA DAS ORTESES E PRÓTESES E AS CADEIRAS DE RODAS**, à medida que for sendo realizado o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz



**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

31.001.10.302.0089.2277 – Implementação do TFD.

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte do Recurso: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Multa pela inexecução total ou parcial do contrato prevista nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

II – A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 86 à 88 da Lei 8.666/93;

III – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, Lei nº 8.666/93, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80 da referida Lei.

**CLAUSULA OITAVA – DA DESPESAS**

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrer em serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

I- A inexecução total parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

II – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Imperatriz



- previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
  - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

I- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (dias) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

II- As órteses, próteses e as cadeiras de rodas serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

III- A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

IV- O recebimento dos materiais dar-se-á provisoriamente, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz - MA após a realização de vistoria por membro do setor de compras da contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

V- O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destinam os materiais da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

VI- O recebimento das órteses, próteses e as cadeiras de rodas não implicam na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS**

a) Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional.

b) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os materiais em perfeitas condições de uso.

c) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Contrato, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos acessórios, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



durante o período de garantia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA CS INFORMÁTICA LTDA** com o período de vigência de: **20/04/2022 a 31/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Mailton Henrique Mota dos Santos**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**

Código identificador: **d1e78921a30c2b49016b2a59fa6e317b**

**PORTARIA Nº 126/SEMAFIN - 23 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 126/SEMAFIN - 23 DE MAIO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e apear as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 018/2022, PE Nº 013/2022, Originário da ARP Nº 006/2022**, que tem como objeto o Fornecimento de Impressos gráficos e outros produtos correlatos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMFIN e a Empresa N GONÇALVES DE SOUSA - GRÁFICA SÃO MIGUEL**, com o período de vigência de: **29/04/2022 a 29/04/2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**

Código identificador: **bdf12659d930961cf1054802a4500985**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.007/2022-PMFN.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-PMFN. Processo Administrativo 00.007/2022-PMFN. DO OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de cadeiras de rodas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ. 06.080.394/0001-11, com sede na Rua

Ovidia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA. CEP 65 805-000, **CONTRATADO: J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ nº 07.611.056/0001-21, sediada à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1237/A, Centro, em Imperatriz/MA, Estado do Maranhão. Cep: 65.900-970. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.30.00.00 - VALOR: R\$ 15.940,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).** BASE LEGAL: artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412 de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de janeiro de 2022. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: **36af74e932d41cbc2b2ddcbdbb54004c**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº014/2022**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65 805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes a espécie. O Edital e seus Anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º (feira, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com). A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23 de maio de 2022. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: **cf71be374e0da43440c1fa7a39f4bbea**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**#RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de

**Situação:** Publicado

**Unidade:** Prefeitura Municipal

**Data:** 04/07/2024

**Edição de Diário Oficial N°:** 305

Contratação de empresa especializada para aquisição de uma cadeira de roda de braço e uma cadeira de roda de banho dobrável, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luzinópolis/TO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 025/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0102/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS/TO.**

**CNPJ SOB N° 11.507.354/001-43**

**CONTRATADA: J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA**

**CNPJ: 07.611.056/0001-21**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma cadeira de roda de braço e uma cadeira de roda de banho dobrável, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luzinópolis/TO.**

**VIGÊNCIA: De 04 de julho de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2024.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.979,00 (mil, novecentos e setenta e nove reais).**



Luzinópolis – TO, 04 de julho de 2024.

**SIMONE DIAS DE ASSIS**

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2024**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS/TO.**

CNPJ SOB Nº 11.507.354/001-43

CONTRATADA: **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA**

**CNPJ: 07.611.056/0001-21**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma cadeira de roda de braço e uma cadeira de roda de banho dobrável, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luzinópolis/TO.**

**VIGÊNCIA: De 04 de julho de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2024.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.979,00 (mil, novecentos e setenta e nove reais).**

Luzinópolis - TO, 04 de julho de 2024.

**SIMONE DIAS DE ASSIS**

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.luzinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-83f52e-05072024130825**



## CONTRATO 059/2022

Ente: Fortaleza dos Nogueiras      Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - ID Procedimento: DP0032022  
06.080.394/0001-11

ID Contrato: DP0592022      Número Contrato/Ano: 059/2022      Cpf Cnpj: 07.611.056/0001-21

Número Processo/Ano: 000007/2022      Data Assinatura: 20/01/2022      Data Início: 20/01/2022

Data Fim: 31/12/2022      Valor: R\$ 15.940,00      Status: Informação aceita

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.

### Procedimento

Ente: Fortaleza dos Nogueiras      Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - Número Processo/Ano: 000007/2022  
06080394000111

Número Procedimento/Ano: 3/2022      Data Publicação: -      Número Lei/Ano: 8666/1993

Procedimento: DP - Dispensa      Critério: -      Finalidade: 3 - Aquisição de bens e serviços

Sistema Pregão:      Data Adesão: -      Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: -      Data Sessão: -      CPF Autoridade: 279.656.433-91

### Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Início	Data Fim	Amplitude
Sem itens					

Total Sanções: 0

### Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Início	Data Fim	Valor
Sem itens					

Total Alteração Contratual: 0

### Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			

Total Substitutivo Contrato: 0



**Fortaleza  
dos Nogueiras**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS - MA, E O(A) J B VIANA LIMA COM.  
PROD. ORTOPEDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

**CONTRATO Nº 059/2022**

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede administrativa situada a Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394-0001, 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **André Rodrigues França**, portador do CPF sob o nº **048.582.073-07**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ nº 07.611.056/0001-21, sediada a Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1237/A, Centro, em Imperatriz/MA, CEP: 65.900-970, no Estado de Maranhão, doravante denominad(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>
	<b>Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de cadeiras de rodas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.</b>	<b>15.940,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>15.940,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO** - O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No Processo Administrativo nº 00.007/2022 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022;
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie;
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que simultaneamente, a) constem do processo administrativo epígrafado; e, b) não contrariem o interesse público;
4. Nos princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CNPJ nº 06.080.394-0001-11  
Rua Ovidia Nogueira, nº 22 - Bairro Girassol - CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - O presente instrumento tem por objeto, **Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de cadeiras de rodas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO** - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL** - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor de **RS 15.940,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, que será pago mediante a realização do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - O prazo para o fornecimento do produto, objeto deste contrato, é de **05 (cinco)** dias, em conformidade com a "Ordem de Serviço" a ser emitida pela Prefeitura Municipal e aceita pelo(a) CONTRATADO(A).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS** - O Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**RS 15.940,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Obriga-se o CONTRATANTE a:

**Parágrafo primeiro** - Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

**Parágrafo segundo** - Efetuar o pagamento dos valores orçados no prazo e forma estipulados neste instrumento;

**Parágrafo terceiro** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**Parágrafo quarto** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado(a).

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) - 0(A)**  
CONTRATADO(A) se obriga a:

**Parágrafo primeiro** - Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

**Parágrafo segundo** - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, em perfeitas condições de uso;

**Parágrafo terceiro** - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas. Inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**Parágrafo quarto** - Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, via telefone, internet ou diretamente nas instalações da CONTRATANTE;

**Parágrafo quinto** - Garantia de funcionamento das cadeiras de rodas a CONTRATANTE, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição adequada para o perfeito cumprimento dos serviços descritos neste objeto para a Prefeitura Municipal:

- a. Compromete-se a CONTRATANTE a manter amplo controle sobre os produtos finais entregues, e a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - A Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO(A) CONTRATADO(A)** - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.



Fortaleza dos Nogueiras  
MA



Fortaleza dos Nogueiras (MA), 20 de janeiro de 2022.

*André Rodrigues França*  
Sec. Municipal de Saúde  
Decreto Nº 003/2021

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA  
**ANDRÉ RODRIGUES FRANÇA**  
Secretário Municipal de Saúde

JOAO BATISTA VIANA      Atividade de comércio de produtos ortopédicos  
LIMA:20757549349      CNPJ sob nº 07.611.056/0001-21

**J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA**  
CNPJ sob nº 07.611.056/0001-21  
JOAO BATISTA VIANA LIMA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF 088.472.174
2. \_\_\_\_\_ CPF 088.472.174

totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR faz publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (dois) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de Abril de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - CPL- Presidente da CPL  
Órgão Gerenciador

**AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA - CNPJ nº 15.441.246/0001-83**

empresa Contratada **Gustavo Fonseca Magalhães-CPF nº 055.108.813-30**-Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NEIVA  
Código Identificador: 61915b41b161e33e2818616c41



**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022.**

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO. ESPECÍFICO: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 059/2022. OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de cadeiras de rodas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **LOCADOR: J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (DOZE) meses a contar do dia 20/01/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 15.940,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). André Rodrigues França, Secretário Municipal de Saúde, Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de janeiro de 2022. André Rodrigues França, Secretário de Saúde.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NEIVA  
Código Identificador: 62b6c3086718503901269610de3e99

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Secretária Municipal de Saúde, a Senhora, **JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Programa Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** cujo objeto trata da aquisição/contratação de empresa para o fornecimento e eventual fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citadas:

#### RESULTADO:

**Item 1:** Adaptador Wireless (sem fio)

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EJR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.381.078/0001-64

Valor Global: 3.060,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador Wireless (sem fio)	MERCUSYS	51,000000	60,00

**Item 2:** Base p/ mouse.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Valor Global: 1.198,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ mouse	REUTIME MPC	11,980000	100,00

**Item 3:** Cabo de força usb para impressora flexível tripolar

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Valor Global: 1.124,20

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo de força usb para impressora flexível tripolar	DEX 20	16,060000	70,00

Dispensa nº 008/2024-SEDES

ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇOS

Imperatriz-MA, de 17/10/2024

Prezados Senhores,

**J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPÉDICOS LTDA**, com sede na cidade de Imperatriz -MA, Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 127-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.611.056/0001-21, neste ato representada por seu sócio Administrador, João Batista Viana Lima, portador do CPF n.º 207.575.493-49, CNH. n.º 0078037404/DETRAM-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os preços infra discriminados para a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, objeto do Dispensa nº 008/2024-SEDES:

PROTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.500,00	7.500,00	
<b>VALOR</b>					<b>7.500,00</b>	

PROTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRÓTESE TRANSTIBIAL Pé articulado, componente modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.500,00	7.530,00	
<b>VALOR</b>					<b>7.530,00</b>	

<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.030,00</b>	
--------------------	--	--	--	--	------------------	--

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais reais).

JOAO BATISTA VIANA  
LIMA:20757549349

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA VIANA LIMA:20757549349  
Dados: 2024.10.17 14:08:16 -0300'

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Imperatriz, 26 de Setembro de 2024

À  
Maria Eveline  
a/c depto de compras

item	Qtde	Descrição	Paciente	Valor avista
1	01	Prótese trans tibial Endo esquelética ,Soquete em resina Acrilica,Liner de Silicone 6Y92,mais joelheira de vedação em silicone ,pé articulado em poliuretano pú	Jocimar de Oliveira Santos	(R\$ 7.500,00) Sete Mil e Quinhentos Reais

**J B VIANA LIMA  
COM PROD  
ORTOPEDICOS  
LTDA:0761105600  
0121**

Assinado de forma digital  
por J B VIANA LIMA COM  
PROD ORTOPEDICOS  
LTDA:07611056000121  
Dados: 2024.09.26  
17:38:35 -03'00'

Imperatriz, 26 de Setembro de 2024

À  
Maria Eveline  
a/c depto de compras

item	Qtde	Descrição	Paciente	Valor avista
1	01	Prótese trans tibial Endo esquelética ,Soquete em resina Acrilica, Liner de Silicone, válvula de expulsão pé articulado em poliuretano pú	Cicero Vicente da Silva	(R\$ 7.530,00) Sete Mil , Quinhentos e trinta Reais

J B VIANA LIMA  
COM PROD  
ORTOPEDICOS  
LTDA:0761105600  
0121

Assinado de forma digital  
por J B VIANA LIMA COM  
PROD ORTOPEDICOS  
LTDA:07611056000121  
Dados: 2024.09.26  
17:37:31 -03'00'

Outlook



**ENC: DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO**

De Ortopé Produtos Ortopédicos <jbvianalima@hotmail.com>

Data qua, 16/10/2024 13:14

Para licitacoespsmn\_ma@outlook.com <licitacoespsmn\_ma@outlook.com>

9 anexos (4 MB)

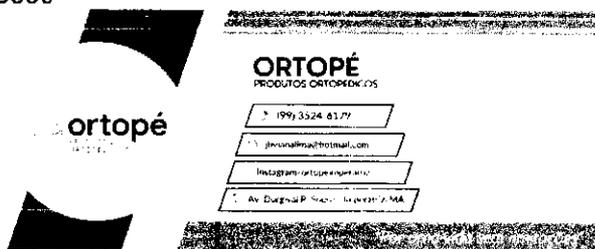
CND FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.pdf; CND FEDERAL CONJUNTA.pdf; CND MUNICIPAL.pdf; CND SEFAZ.pdf; CNDA SEFAZ.pdf; CNPJ.pdf; CONTRATO SOCIAL.pdf; CRF FGTS.pdf; DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REG. NA JUNTA.pdf;

Boa tarde!

Segue documentação conforme solicitado.

Att,

**Marlene Marisa Wolfart**  
Administrativo/Comercial  
(99) 98138-8690



De: batista.viana@jbassessoriacontabil.com.br <batista.viana@jbassessoriacontabil.com.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 10:36

Para: 'Ortope' <jbvianalima@hotmail.com>

Assunto: DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

Bom dia Marlene, segue documentos

Sds.

Batista



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.611.056/0001-21</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>14/02/1985</b>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ</b>	PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
LOGRADOURO <b>AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA</b>	NÚMERO <b>1237-A</b>
CEP <b>65.903-270</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
UF <b>MA</b>	TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>





Endereço:  
Av. Conselheiro Embrósio, 1111  
» ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ

## Contact Us

Progressive Alloy



# ORTOPE ORTOPE IMPERA'

CNPJ: 07.611.056/0001-21

Comércio Varejista  
Imperatriz - MA

ATIVA

A empresa ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ, com a razão social J B VIANA  
LIMA COM PROD ORTOPEDICOS LTDA, opera com o CNPJ 07.611.056/0001-2...



## Detalhes

**Atividade Econômica**  
Comércio varejista de artigos médicos e...

**Código CNAE**  
G-4773-3/00

**Porte**  
Pequeno

**Quantidade de Funcionários**  
1 a 10 funcionários

**Faturamento Anual**  
[mostrar](#)

**Nível de Atividade**  
[mostrar](#)

**Logradouro:** Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1237-A  
**Bairro:** Centro  
**Município/UF:** Imperatriz, MA  
**CEP:** 65.903-270  
Brasil  
[Obter direções](#)

em Imperatriz  
no Maranhão  
em todo Brasil  
do mesmo porte  
abertas recentemente  
em crescimento

## Sócios e Administradores

Entrada	Nome	Email Válido	Qualificação
16/03/2020	<a href="#">João Batista Viana...</a>	<a href="#">PREMIUM</a>	Admi

[Ver perfil](#)

[Entrar](#)



**Nome Fantasia**  
ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ

**Data Abertura**  
14/02/1985

**Natureza Jurídica**  
Sociedade Empresária Limitada (206-2)

**Situação**  
ATIVA desde 16/04/2005

**Situação Especial**  
Não Disponível

**Tipo Unidade**  
MATRIZ

**Opção pelo Simples**  
EXCLUÍDO

**Enquadramento de Porte**  
EPP

**Capital Social**  
R\$ 80.000,00

**Opção pelo MEI**  
Não

## Matriz e Filiais

07.611.056/0001-21 Matriz

**Endereço**  
Avenida Dorgival Pinheiro  
de Sousa, 1237-a - Centro...  
IMPERATRIZ, MA

**Setor e Funcionários**  
Comércio Varejista  
1 a 10 funcionários

## Tributário

**Optante pelo Simples:**  
EXCLUÍDO

**Data de Opção pelo Simples:**  
01/07/2007

**Regime Tributário:**  
PREMIUM

**Regime Tributário Desde:**  
PREMIUM

**Regime Tributário Anterior:**  
PREMIUM



ortopeimperatriz

Seguir

Enviar mensagem

## Ortopé Produtos Ortopédicos

Medicina e saúde

Transformando vidas há mais de 30 anos.

📍 Especialistas em Ortopedia Técnica

🛠️ Produtos Ortopédicos

🛠️ Equipamentos Ho... mais

Dorgival Pinheiro de Sousa esq. com a pernambuco, Imperatriz 65.903-270

📧 [wa.me/message/FJUIQAKV52LCN1](https://wa.me/message/FJUIQAKV52LCN1)

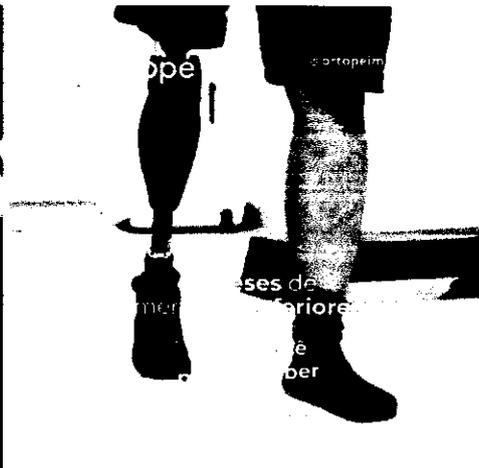
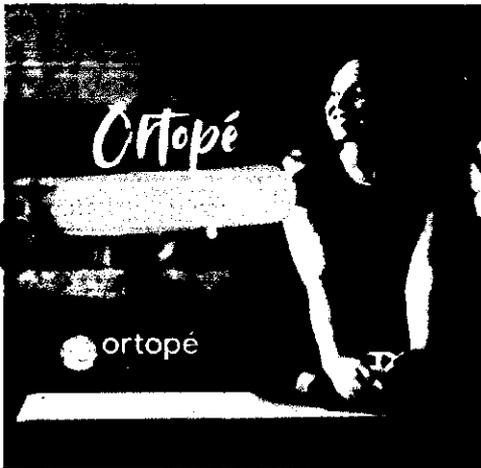


Cadeiras

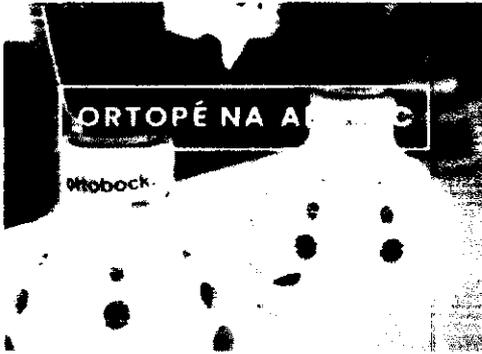
184  
publicações

2512  
seguidores

A seguir  
4717



# Instagram



## Contas relacionadas

Di Gostro



**digastroimperatriz**  
Clínica Médica Di ...

Seguir

**capto\_imoveis**  
Capto - Imóveis

Seguir

**luxonaturalimper...**  
Luxe Natural Imp...

Seguir

**dreditoncabral**  
Edilton Cabral

Seguir

**p**  
Imper...

Seguir

> PME

Consumidor

Grandes Empresas

🌐 Sites

🔑 Acessar



🔍 Pesquise por CNPJ

Pesquisar

Sair ou Sair

**CNPJ**

07.611.056/0001-21

**Situação Cadastral**

**Razão Social**

J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA

**Nome Fantasia**

ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ

**Data de fundação**

14/02/1985

**Matriz/Filial**

MATRIZ

**Código e descrição da atividade econômica principal**

4773-3/00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

**Código e descrição da atividade econômica secundária**

-

**Código e descrição da natureza jurídica**

2062 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Logradouro**

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1237-A

**Bairro**

Centro

**CEP**

65903-270

**Município**

Imperatriz

**UF**

MA

🔒 [Requisitar privacidade](#)

**Situação financeira**

Dividas ativas e vencidas

Protesto nacional

Cheques devolvidos

Ações judiciais

Participação em falência

Salvamos dados da sua visita para melhorar e personalizar sua experiência. Ao continuar, você aceita nossa [Política de Privacidade](#).



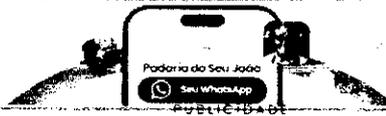
O que você está procurando

Imperatriz, MA



PUBLICIDADE

Seu cartão de visitas no **Maior Guia de Empresas do Brasil. Gratuitamente.**



Anuncie já!

solu  
tudo

Anúncio fechado pela **CRITEO**

Imperatriz » Produtos Hospitalares

Produtos Hospitalares em Imperatriz

 [Ver endereço](#)

Ad choices

## Sobre a empresa

**Descrição** A empresa Ortope Or que tem como razão de ser foi fundada em 14/02/2014, cadastrada na Solutu Produtos Hospitalares com o CNPJ 07.611.056/0001-21. No mercado, a empresa está localizada na Avenida Dorgival Pinheiro De Sousa, Nº 1237-A no bairro Centro em Imperatriz - MA, CEP 65903-270. A empresa Ortope Ortopedia Imperatriz está cadastrada na Receita Federal sob o CNAE 4773-3/00 com atividade fim de Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



**CERTIDÃO**

Sítio Novo /MA, 17 de Outubro de 2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN, vem por meio deste esclarecer que, após análise da documentação encaminhada por e-mail, na Dispensa de Licitação para a: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, conforme termo de referência, a empresa **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21**, apresentou documentos que suprem o que pede o referido procedimento administrativo.

Sem mais para o momento, será dado prosseguimento ao feito.

  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



CERTIDÃO

**DISPENSA Nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES.**

**Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

**Área Requisitante:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitaram a abertura de processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.** Conforme consta no bojo da DISPENSA Nº 008/2024.

A pretensão é formalizar o contrato mediante inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) - Vigência**

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto Nº 11.871, DE 29 de dezembro de 2023.

Assim, é preponderante caminhar, na linha da possibilidade de contratação direta, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao que consta na lei.

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, dá-se quando o valor for inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), sendo que, para o caso em tela, se dá por razão a dispensa do inciso II, do artigo 75, da lei de licitações, sendo dispensável a licitação **“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – Vigência”.**

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, especificações do objeto, justificativa de preços, documentos que serão necessários a contratação, e a forma da prestação dos serviços.

J. S. B. P.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentária e financeira para a devida contratação da secretaria interessada.

Divulgado o aviso de contratação direta no Portal Da Transparência em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/licitacao/311> e Diário Oficial Do Município, conforme constam anexos aos autos, e tendo estes ficado disponível para recebimento de propostas por três dias, e **nenhuma empresa enviou proposta para participar do feito**, assim procedendo-se a convocação da empresa que apresentou o menor preços em sede de cotação, esta não respondeu ao e-mail enviado requerendo a habilitação, deste feita, fora convocada a empresa seguinte com o segundo menor preço.

Assim, sendo fora oficiada a empresa para apresentar proposta comercial atualizada, e documentos hábeis constantes do termo de referência, estando anexa aos autos proposta comercial e comprovação de regularidade.

A empresa **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21, apresentou a proposta com valor global de **R\$ 15.030,00 (quinze mil, e trinta reais)**, proposto pela empresa para desempenho do objeto.

Será de responsabilidade da **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21, todos os gastos e encargos estão inclusos neste valor.

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21:

- Contrato Social;
- Documento Do Sócio;
- Prova No Cadastro Nacional De Pessoal Jurídica – CNPJ;
- Prova De Regularidade Fiscal Para Com A Fazenda Federal;
- Prova De Regularidade Fiscal Para Com A Fazenda Estadual;
- Prova De Regularidade Fiscal Para Com A Fazenda Municipal;
- Prova De Regularidade Com O Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa De Falência E Recuperação Judicial Expedida Pelo Distribuidor Da Sede Da Pessoa Jurídica;
- Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Do Último Exercício Social;
- Prova De Inexistência De Débitos Inadimplidos Perante A Justiça Do Trabalho;
- Contratos E Extratos De Publicações Que Atestam A Capacidade Técnica;
- Declarações Conjuntas.

*(Handwritten signatures)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



Os documentos foram apresentados sem nenhuma irregularidade, assim esta Comissão De Contratações entende que a empresa está apta a ser contratada pela Administração.

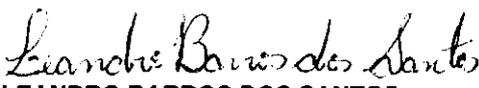
Dessa forma e, considerando a Lei 14.133/21 em seu artigo 75, permite a dispensa de licitação em razão do valor e, partindo-se das considerações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, temos que a situação em apreço, adequada ao dispositivo legal em tela.

A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.611.056/0001-21**, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de Contratação e pelos Membros Da Equipe.

Sítio Novo /MA, 18 de Outubro de 2024.

  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
Agente De Contratações

  
**LEANDRO BARROS DOS SANTOS**  
Comissão De Contratações

  
**MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES**  
Comissão De Contratações

  
**MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA**  
Comissão De Contratações



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 1.778/2024-GP.

**"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso;

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



**§1º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º.** As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de ias disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 6º.** O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2024.**

---

**ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL**



Direitos da Criança e do Adolescente, ECA artigos 86 e 88 e Resolução nº 231-22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDRANDO o comando do Edital 001/2023 e que regulamenta o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Sitio Novo Maranhão, faz publicar a Resolução Nº 002/2024 - Homologação do resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Sitio Novo - MA, eleitos em 01 de Outubro de 2023. Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Sitio Novo - MA, eleitos em 01 de Outubro de 2023, por ordem de classificação. TITULARES: Ordem Nome Quantidade de votos 1º lugar ANDRÉIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS 381 2º lugar ANTONIO CARVALHO BARROS 344 3º lugar JANETE LOPES WSZESINK 311 4º lugar LIGIA SANTOS DA SILVA 298 5º lugar ROSICLEA VERISSIMO DA SILVA 271 SUPLENTE: Ordem Nome Quantidade de votos 6º lugar RODRIGO DE SOUSA MACIEL 203 7º lugar LUCIANA DA SILVA BATISTA 176 8º lugar SANDRA LUCIA DE ASSIS BATISTA 161 9º lugar TANCREDO MACEDO RODRIGUES 70 10º lugar ISAQUE SILVA DE OLIVEIRA DINIZ 53 Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sitio Novo- MA, 24 de janeiro de 2024. Annyzabel Santos Barros Presidenta CMDCA

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: S1Web0\_A1A1

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1778/2024-GP - INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações afinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação





ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raunando Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: rawaa2h51ea20240125160155





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**MEMORANDO INTERNO**

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, que tem como objeto Contratação da empresa **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.611.056/0001-21**, para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 18 de Outubro de 2024.

  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
Agente De Contratações

**ILMO SR.  
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.  
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA DO CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024  
Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ).

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21, com sede na Ave. Dorgival Pinheiro De Sousa, Nº1237-A, Centro, CEP 65.903-270, IMPERATRIZ/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO BATISTA VIANA LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 036494322008-2 SSP-MA E do CPF nº 207.575.493-49, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PRÓTESE SR. JOCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE articulado, componente Pé modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.500,00	7.500,00
VALOR					7.500,00

PRÓTESE SR. CICERO VICENTE DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE articulado, componente Pé modular em alumínio, encaixe laminado com resina acrílica e reforço em fibra de carbono, liner de silicone, joelheira de vedação, válvula de expulsão de ar automática e revestimento cosmético no formato da perna.	UNID	1	7.530,00	7.530,00
VALOR					7.530,00

VALOR TOTAL					15.030,00
-------------	--	--	--	--	-----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLAUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.030,00 (quinze mil, e trinta reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
12.5.1.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: Órgão 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**  
**Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos**  
**Valor: R\$ 15.030,00 (quinze mil, e trinta reais).**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO - DISP. Nº 008/2024**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.049/2024-SEDES.**, que visa à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, para contratação da empresa **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ)**, **pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.
- j) Aviso de Contratação Direta;
- k) Aviso para o Diário Oficial Municipal;
- l) Comprovante de Publicação do Diário Oficial Municipal;
- m) Comprovante de Publicação no Portal da Transparência;
- n) Certidão de Prosseguimento do Feito;
- o) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- p) Documentos Necessários De Habilitação;
- q) Análise dos Documentos Apresentados para a Contratação;
- r) Minuta De Contrato De Dispensa.

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Agente de Contratações Municipais sobre a legalidade do certame na modalidade de dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos - assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral - se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

**DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)  
(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) - Vigência**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 15.030,00 (quinze mil, e trinta reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Vê-se, que o Município realizou cotação de preços, fora necessário *“Foi realizada uma tentativa de obtenção de orçamentos através de pesquisa de preços no banco de preços e de outras contratações públicas. No entanto, devido à especificidade do objeto desta contratação (prótese transtibial), não foi possível obter sucesso na obtenção dos orçamentos necessários. Esta dificuldade em encontrar fornecedores que atendam aos requisitos específicos da prótese justifica ainda mais a necessidade de uma contratação direta, garantindo a aquisição de um produto adequado e de qualidade para atender às necessidades do paciente.”* (conforme conta no ETP), em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

#### **DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A realização do processo de contratação direta dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

O inciso I cita o **“documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

*In casu*, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Também foi apresentado o respectivo **Termo de Referência**, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda; prazo de disponibilização do serviço; regra de que o pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além dos requisitos da contratação e respectiva minuta.

No caso em exame, a realização de **Pesquisa De Mercado** a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, levando em conta a especialidade, foram catalogados contratos na região para o mesmo objeto, conforme anexos aos autos.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art.5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, indo ao encontro do que dispõe art. 7º colacionado supra.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos **Documentos Comprobatórios**, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Após a juntada da documentação pertinente, a **Equipe Técnica Da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como a **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

No que tange à análise da **minuta do contrato** e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

**DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifado)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

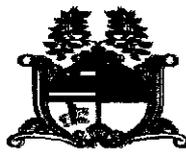
- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por dispensa, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo /MA, aos 22 de Outubro de 2024.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**  
**OAB/MA 13.913**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA**



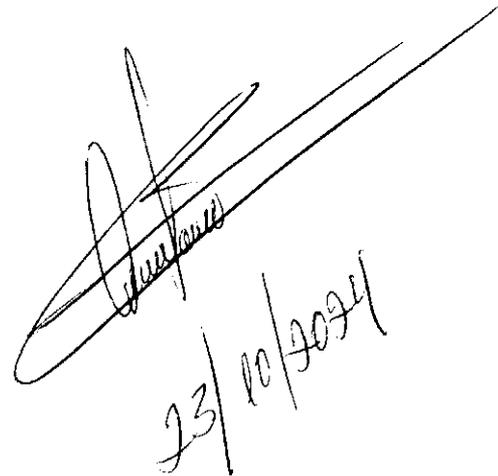
**Processo Administrativo nº 001.001.049/2024-SEDES.**

Sítio Novo /MA, 23 de Outubro de 2024.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.



**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 13.913**



**AO ILMO. SR.  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO



## AUTORIZAÇÃO

**Considerando** que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso II, do artigo 75 da referida Lei;

**Considerando** que existe a necessidade da CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA;

**Considerando** que a empresa J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21, preenche todos os requisitos exigidos no art. 75 da Lei de Licitações 14.133/21;

**Considerando** que a empresa é, detentora de capacidade, e habilitação jurídica, comprovando ter desempenho anterior para o objeto, esta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

**AUTORIZO** o procedimento administrativo de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL PARA PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Sítio Novo/MA, da empresa J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA - (ORTOPE ORTOPEDIA IMPERATRIZ), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.611.056/0001-21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 24 de Outubro de 2024

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal